PREGÃO ELETRÔNICO

SRRF01 Nº 90.003/2024

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERA DO BRASIL NA 1ª REGIÃO FISCAL (170018)

OBJETO

Contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de solução em central telefônica, PABX e acessórios, locação e/ou suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para o atendimento de unidades da Receita Federal do Brasil no estado do Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências do Edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 395.049,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/04/2024** às **14h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo ou Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 1ª REGIÃO FISCAL(SRRF01)

PREGÃO ELETRÔNICO SRRF01 Nº 90.003/2024

(Processo Administrativo n°10265.361.161/2023-14)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal na 1ª Região Fiscal (SRRF01), por meio do(a) DIPOL (Divisão de Programação e Logística), sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco O, 8° andar, sala 801, Edifício Órgãos Centrais do Ministério da Fazenda, Brasília – DF, CEP: 70.070 - 917, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de solução em central telefônica, PABX e acessórios, locação e/ou suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para o atendimento de unidades da Receita Federal do Brasil no estado do Mato Grosso do Sul**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um grupo, formado por dois itens, e itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. Cada serviço do grupo deverá ser discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

1.3.1. Os preços individuais dos serviços deverão observar os valores máximos estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário mensal e valor total (30 meses) do item;

4.1.2. Marca, para o item 05.

4.1.3. Fabricante para o item 05.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

5.22.1.2. Quantidade de feixes E1;

5.22.1.3. Quantidade de ramais analógicos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento com a assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto às unidades de prestação dos serviços, a ser realizada de segunda-feira à sexta-feira das 09h00 às 17h00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.1.1. Local e contato para agendamento da vistoria:

7.9.1.2. Item 1: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79037-902; telefone: (67) 3318-7212

7.9.1.3. Item 2: Av. Cônsul Assaf Trad, n° 4141 – Bairro Coronel Antonino, CEP 79013-463; telefone: (67) 99816-0292

7.9.1.4. Item 3: Rua Cuiabá 581, Centro, Corumbá/MS, CEP 79302907; telefone: (67) 3234-6617

7.9.1.5. Item 4: Rodovia BR 163, KM 6,7 – Zona Rural. Mundo Novo - MS - CEP: 79.980000; telefone: (67) 3474-5500

7.9.1.6. Item 5: Av. Marcelino Pires, 1595 - Centro, Dourados - MS, 79800-004; telefone: (67) 34115100 ou (67) 992881827.

7.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.9.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelos presentes no Anexo II deste Edital.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-federativas-uf/df/srrf01-uasg-170018.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email erlicitacaocompras.rf01@rfb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Especificação Central Telefônica PABX para Locação

11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.3. Apêndice C do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria ou Desistência de Vistoria

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF,

(Assinado e Datado Digitalmente)

Juliano Kenji Kuvabara
Supervisor da Equipe Regional de Trabalho de Licitação e Compras
Portaria SRRF01 n° 43, de 25 de maio de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL (SRRF01)

(Processo Administrativo n°10265.361.161/2023-14)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de solução em central telefônica, PABX e acessórios, locação e/ou suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, para o atendimento de unidades da Receita Federal do Brasil no estado do Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO (30 MESES)
1	1	**Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos**, necessários ao funcionamento de Central Telefônica, Marca Alcatel Lucent Enterprise, capacidade do bastidor remoto modelo 3, mínimas obrigatórias: 01 bastidor remoto com CPU, 32 ramis digitais, 20 ramais IP, 320 ramais analógicos, 60 troncos digitais E1R2 e 8 troncos analógicos; modelo Alcatel Lucent 8 Series 4018., localizada na Delegacia da Receita Federal em Campo Grande – Sede (DRF/CGE - Sede)	18627	Mês	R$ 2.594,16	R$ 77.824,80
	2	**Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos**, necessários ao funcionamento de Central Telefônica Analógica Digital da marca Leucotron, Modelo Ision 1600, equipada com 24 portas para ramais analógicos, 08 portas para troncos analógicos bidirecionais, 01 porta para ramal digital e 01 aparelho	18627	Mês	R$ 2.594,16	R$ 77.824,80

		telefônico digital, com display, localizada na Delegacia da Receita Federal em Campo Grande – DMA02 (DRF/CGE – DMA02)				
	3	**Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos**, necessários ao funcionamento de Central Telefônica Intelbras Impacta 140; Interface 1E1 R2 - Impacta 140/220; placa ramal analógico Impacta 94/140/220 – 24 RA; placa ramal misto impacta 140/220; terminal inteligente TI5000; localizada na Alfândega da Receita Federal em Corumbá – MS (ALF/COR).	18627	Mês	R$ 2.594,16	R$ 77.824,80
	4	**Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos**, necessários ao funcionamento de Central Telefônica Híbrida (Analógica/Digital), marca Leucotron, Modelo Ision IP 1600. A central telefônica veio acompanhada com telefone para telefonista, headset, software para telefonista (Contaction) e software de configuração/tarifação/bilhetagem; localizada na Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo – MS.	18627	Mês	R$ 2.594,16	R$ 77.824,80
	5	**Locação, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX TDM/IP e acessórios (softwares, insumos, nobreak), com fornecimento de peças**, com instalação na Agência da Receita Federal em Dourados – MS.	22110	Mês	R$ 2.791,67	R$ 83.750,10
Total Contratação (30 meses)						**R$ 395.049,30**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção comprometerá as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando sua essencialidade como suporte ao exercício da atividade finalística da Administração.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000033/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 16;

IV) Classe/Grupo: 166;

V) Identificador da Futura Contratação: 170109-8/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n°08, de 03 /09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n°401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), das Centrais Telefônicas instaladas para aferição da capacidade técnica da licitante em manter os equipamentos e para o dimensionamento das peças, preferencialmente originais, necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Poderão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. Grupo 1, itens 1 e 2: 30 dias da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Item 3: 30 dias da assinatura do contrato;

5.1.1.3. Item 4: a partir de 23/03/2024;

5.1.1.4. Item 5: 30 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho apresentada neste Termo de Referência.

5.2. Descrição da solução, itens 1, 2, 3 e 4, vinculada ao Suporte Técnico, à Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças.

5.2.1. A prestação de serviço continuado de **Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças** para as centrais telefônicas e assessórios instalados em unidades da Receita Federal do Brasil no estado do Mato Grosso do Sul, conforme descrição a seguir:

Descrição dos Equipamentos				
Unidade/Endereço	**Equipamento**	**Feixes E1**	**Mínimo de Ramais**	
			Analógicos	**IP**
Alfândega em Corumbá (ALF/COR) Rua Cuiabá 581, Centro, Corumbá/MS, CEP 79302907	Central telefônica Intelbras Impacta 140; Interface 1E1 R2 - Impacta 140/220; placa ramal analógico Impacta 94/140/220 – 24 RA; placa ramal misto impacta 140/220; terminal inteligente TI5000.	02	24	0
Alfândega em Mundo Novo (ALF/MNO) Rodovia BR 163, KM 6,7 – Zona Rural. Mundo Novo-MS - CEP: 79.980000	Telefônica Híbrida (Analógica/Digital), marca Leucotron, Modelo Ision IP 1600 A central telefônica veio acompanhada com telefone para telefonista, headset, software para telefonista (Contaction) e software de configuração/tarifação/bilhetagem	01 (10 canais)	48	04

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Revisado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Delegacia em Campo Grande – Sede (DRF/CGE – Sede) Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79037-902	Central Telefônica, Marca Alcatel Lucent Enterprise, capacidade do bastidor remoto modelo 3, mínimas obrigatórias: 01 bastidor remoto com CPU, 32 ramis digitais, 20 ramais IP, 320 ramais analógicos, 60 troncos digitais E1R2 e 8 troncos analógicos; modelo Alcatel Lucent 8 Series 4018.	01	320	20
Delegacia em Campo Grande – DMA02 (DRF/CGE – DMA02) Av. Cônsul Assaf Trad, n° 4141 – Bairro Coronel Antonino, CEP 79013-463	Central Telefônica Analógica Digital da marca Leucotron, Modelo Ision 1600, equipada com 24 portas para ramais analógicos, 08 portas para troncos analógicos bidirecionais, 01 porta para ramal digital e 01 aparelho telefônico digital, com display.	-	24	-

5.2.2. Entende-se por **Suporte Técnico** a prestação de serviços de configuração lógica de placas, instalação e desinstalação física de placas, serviços relacionados ao acompanhamento ou monitoramento das operações dos equipamentos e de ações realizadas por outros agentes autorizados, que possam impactar as operações dos equipamentos, além da prestação de suporte na solução de dúvidas e em resposta a questionamentos.

5.2.3. Enquadra-se também no serviço de Suporte Técnico a prestação de **Treinamento** sobre as operações cotidianas dos equipamentos que compõem toda a Central Telefônica objeto desta contratação.

5.2.4. O serviço de Suporte Técnico contempla a programação ou alteração de programação de funcionalidades dos equipamentos PABX e de placas que os compõem além de facilidades especiais, como as listadas abaixo, porém não limitadas a estas:

a. Programação de Árvore de Ligações (tratamento de discagem);
b. Mudança de posição de placa de ramal em Shelf ou entre Shelfs;
c. Programação de Rotas de ligações para placa Tronco;
d. Mudança de sinalização de placa Tronco;
e. Programação de digitação de código de acesso a tarifação a partir dos ramais internos;
f. Programação de facilidades especiais como a programação de Grupo ACD e a gravação de mensagens em placas IAS;
g. Configuração de bilhetagem para tarifador;
h. Configuração de Ramais IP.

5.2.5. As configurações abrangidas pelo Suporte Técnico serão realizadas para atender às necessidades da Contratante, em especial nos seguintes casos:

a. Sempre que houver mudança na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada – STFC, quaisquer modalidades. Ex.: Local, Móvel Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;
b. Sempre que houver mudança na prestação do serviço do Canal de Voz;
c. Sempre que necessária alteração do plano de perfis de ligação da Contratante;

d. Quando solicitada alteração no aproveitamento de Shelfs;

e. Quando da necessidade de configuração de facilidades e funcionalidades que não sejam rotineiras para os operadores do PABX.

5.2.6. Entende-se por **Monitoramento Preventivo** a atividade de monitoramento das operações ou de recursos específicos dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, seja aquela realizada com o objetivo de averiguar as causas de determinado comportamento dos equipamentos ou de determinada ocorrência de falha, seja aquela realizada concomitante à atividade de outra pessoa autorizada que possa provocar impacto nas operações dos equipamentos.

5.2.7. Será solicitada à Contratada a realização de Monitoramento Preventivo remoto dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante quando a operação permitir a execução remota.

5.2.8. Caso as ações monitoradas de forma remota evoluam para situações avaliadas pela Contratada como de alto risco às operações dos equipamentos ou caso afetem a capacidade de acesso remoto da Contratada aos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada ou ainda sua interconectividade, a Contratada deverá enviar funcionário(s) imediatamente, para realização de Visita de Suporte Técnico, para restabelecimento das operações dos equipamentos afetados e do(s) acesso(s) remoto(s) e ficará a critério da Contratada, a partir deste ponto, prosseguir com Monitoramento Remoto ou realizar o Monitoramento in loco, ou seja, nas localidades.

5.2.9. A Contratada fica obrigada a vistoriar as baterias que compõem os Bancos de Baterias da Central Telefônica da Contratante durante as visitas presenciais de manutenção preventiva, apontando para a fiscalização quando às mesmas devam ser substituídas em razão de proximidade do vencimento da validade das mesmas ou ainda no caso de ser observado, durante as vistorias, qualquer funcionamento anormal ou defeito.

5.2.10. A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, encaminhar aos canais de contato da Contratada, questionamentos e dúvidas relacionados aos componentes e equipamentos cobertos pela prestação do Objeto deste Termo de Referência.

5.2.11. A Contratada deverá acusar o recebimento e encaminhamento dos questionamentos ou dúvidas imediatamente após seu recebimento, informando prazo estimado para resposta.

5.2.12. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados à prestação dos serviços Objeto desta contratação.

5.2.13. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados a configurações, interconectividade, especificações técnicas ou operação dos equipamentos cobertos pela prestação do Objeto desta contratação.

5.2.14. A Contratada deverá enviar técnico(s) à localidade da Contratante, por solicitação do Fiscal do Contrato, a fim de prestar Suporte Técnico para realizar ou instruir funcionário(s) da Contratante sobre configurações operacionais específicas das facilidades da Central Telefônica.

5.2.15. A Contratada deverá prestar 2 (dois) Treinamentos Básicos sobre Operações Cotidianas dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante a funcionário(s) indicados pela Administração, a cada ciclo de 12 (doze) meses da Vigência do Contrato.

5.2.16. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) apresentar, ao menos, 4 (quatro) horas de duração, nos horários de 09h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h00, conforme conveniência da Contratante. A Contratante e a Contratada poderão definir conjuntamente a duração e os horários de execução mais convenientes.

5.2.17. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) ser direcionado(s) a funcionário(s) que poderá(ão) ou não contar com conhecimento prévio específico sobre Telecomunicações ou sobre a operação de equipamentos PABX.

5.2.18. Deverão ser oferecidas à Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação de agendamento de Treinamento, ao menos 3 (três) datas possíveis para sua realização, sendo a primeira delas não superior a 30 (trinta) dias da realização da solicitação do Treinamento, obedecendo sempre ao prazo de vigência do Contrato, podendo ser alteradas somente em caso de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

5.2.19. A Administração poderá optar por uma ou duas datas distintas, por ciclo de 12 (doze) meses, e agendará, junto à Contratada, aquelas que sejam mais convenientes à Administração.

5.2.20. O(s) Treinamento(s) será(ão) agendado(s) pela Administração, através da Fiscalização do Contrato.

5.2.21. O(s) Treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) por instrutor capacitado e certificado nas operações dos equipamentos Objeto deste Contrato.

5.2.22. São consideradas Operações Cotidianas todos os serviços solicitados e realizados regularmente pela equipe de Telefonia da Contratante, como os listados abaixo, porém não limitados a estes:

a. Transferência de Ramais;
b. Programação de Grupo de Ramais;
c. Programação de Grupo Chefe-Secretária;
d. Programação de Encaminhamento de Chamadas;
e. Cadastro/Alteração de Perfil de ligações de Ramal DDR ou Virtual;
f. RESET de senhas de Ramal DDR ou Virtual;
g. Atribuição/Alteração de facilidades a Ramal;
h. Bloqueio/Desbloqueio de utilização de facilidades de Ramal;
i. Bloqueio/Desbloqueio de recebimento de chamadas por Ramal DDR;
j. Cadastro/Alteração de Menu de discagem rápida de Aparelhos Digitais (números vinculados a teclas de discagem rápida);
k. Cadastro de Diretório de Ramais (nomes de usuário vinculados a Ramais);
l. Monitoramento de atividade de Tronco;
m. Monitoramento de tráfego de Tronco ou Rota.

5.2.23. Entende-se por **Manutenção Preventiva** um conjunto de procedimentos, atividades ou diretrizes realizados periodicamente, de forma a evitar ou minimizar falhas e interrupções nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, por meio de ações periódicas, programadas conforme Plano de Manutenção Preventiva.

5.2.23.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada até o **último dia útil de cada mês** de Execução do Contrato;

5.2.24. A Contratada deverá realizar, no mínimo, uma **visita mensal** para a realização da Manutenção Preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva abaixo:

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Descrição Resumida dos Serviços	**Frequência Mínima**			
A) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	**M**	**T**	**S**	**D**
A.1 Efetuar inspeção geral	X	-	-	-
A.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-
A.3 Executar todos os testes operacionais	X	-	-	-
A.4 Inspecionar conectores, botões, sinalizadores e displays.	-	X	-	-
A.5 Limpeza geral por aspiração dos conjuntos e retirada de resíduos	-	-	X	-
A.6 Remanejamento e programação de ramais	-	-	-	X
B) SISTEMA DE ENERGIA / BANCO DE BATERIAS	**M**	**T**	**S**	**D**
B.1 Efetuar inspeção geral do retificador	X	-	-	-
B.2 Inspecionar conectores, botões e fiação	X	-	-	-
B.3 Verificar nível de solução, carga e estado das baterias Obs.: a substituição do banco de baterias deverá ocorrer a cada dois anos ou quando identificados parâmetros elétricos fora de conformidade que possam comprometer a capacidade de carga das mesmas	X	-	-	-
C) DISTRIBUIDOR GERAL (DG)	**M**	**T**	**S**	**D**
C.1 Efetuar inspeção geral do DG	X	-	-	-
C.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-

Observações: M: Mensal / T: Trimestral / S: Semestral / D: Conforme Demanda

5.2.25. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser devidamente qualificada e especializada para o hardware e software do modelo de PABX instalado nos prédios do Contratante.

5.2.26. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, presencial ou remota, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada.

5.2.27. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, deverá ser realizado Backup completo de segurança de cada Central Telefônica. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

5.2.28. Ao menos os últimos 3 (três) Backups funcionais mais recentes deverão ser mantidos arquivados.

5.2.29. A realização regular e automática de Backups não elimina a necessidade de realização, por parte de técnico da empresa, de Backup completo de segurança previamente à realização do procedimento de Manutenção Preventiva.

5.2.30. Os logs de Alarmes das Centrais Telefônicas devem ser consultados sempre, em especial no início dos procedimentos, devendo ser copiados para arquivo de texto para posterior envio à Fiscalização do Contrato.

5.2.31. Alterações substanciais na programação das Centrais devem sempre apresentar logs anteriores e posteriores à alteração.

5.2.32. São consideradas alterações substanciais na programação das Centrais quaisquer alterações que não sejam rotineiras e pontuais nos registros do PABX, bem como aquelas que tenham potencial para desconfiguração ou perda de dados da Central Telefônica.

5.2.33. Para todo problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado quando da realização de Manutenção Preventiva, mesmo que não previsto no Cronograma, a CONTRATADA deverá realizar, após comunicação imediata à Fiscalização do Contrato, procedimento de manutenção corretiva de forma a sanar o problema detectado.

5.2.34. Problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas persistentes devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização do Contrato.

5.2.35. Deve ser elaborado relatório de realização de todos os serviços de Manutenção Preventiva, indicando problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas detectados na Manutenção Preventiva, as medidas adotadas e os resultados destas medidas.

5.2.36. Os relatórios de Manutenção Preventiva devem incluir sempre folha de rosto indicando o atendimento ou não dos itens listados para a verificação, conforme programação indicada no Plano de Manutenção Preventiva.

5.2.37. O relatório de realização do serviço de Manutenção Preventiva deve ser enviado à Fiscalização do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização de Manutenção Preventiva.

5.2.38. Em casos excepcionais e à critério da Fiscalização do Contrato, que deverá ser previamente consultada, prazo superior ao estabelecido no subitem anterior poderá ser aceito.

5.2.39. A Contratada deverá anexar ao relatório de realização de Manutenção Preventiva, quando couber, cópia das fichas de manutenção corretiva e de atendimento do suporte técnico.

5.2.40. A Fiscalização do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar se todos os elementos exigidos neste Estudo Técnico constam do Relatório de Manutenção Preventiva.

5.2.41. Entende-se por **Manutenção Corretiva** qualquer ação, procedimento ou atividade realizada de forma a corrigir problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada.

5.2.42. A Manutenção Corretiva poderá ser solicitada pela Fiscalização do Contrato, através dos canais de contato disponibilizados pela Contratada, ou ser iniciada imediatamente pela equipe técnica da empresa Contratada, após detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha, quando da execução de qualquer outro serviço.

5.2.43. Sempre que detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha durante procedimento realizado remotamente, deve ser iniciada imediatamente pela Contratada, Manutenção Corretiva remota ou presencial.

5.2.44. A Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;

5.2.45. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva remota ou presencial, que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada pela Contratada.

5.2.46. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada, o Backup completo das Centrais Telefônicas. Os arquivos digitais

que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

5.2.47. Todo componente ou equipamento coberto por esta contratação que suspeite-se ou saiba-se apresentar defeito, deverá ser substituído pela Contratada por componente ou equipamento similar novo, de modelo igual, superior ou mais recente – a critério da Contratada – e deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 1 (um) dia útil da realização da Manutenção Corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.48. Na impossibilidade de cumprimento de prazo do item anterior, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediatamente, por escrito, preferencialmente pelo email da Fiscalização do Contrato, cabendo à Contratada:

a. Informar à Fiscalização do Contrato, o impacto esperado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante;

b. Oferecer à Fiscalização do Contrato, sempre que possível, alternativas e soluções provisórias de forma a minimizar os impactos nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante.

5.2.49. Nos casos nos quais o componente ou equipamento não conte mais com fabricação e não haja disponibilidade em estoque da Contratada de componente ou equipamento novo para fornecimento à Contratante, deverá ser realizada substituição provisória do componente ou equipamento defeituoso por componente recondicionado, amplamente testado pela Contratada, ao qual deverá ser dada especial atenção pela equipe técnica da Contratada a fim de assegurar desempenho similar ao de componente ou equipamento novo e de evitar falhas provocadas pelo desgaste natural de componentes eletrônicos (como a oxidação de contatos).

5.2.50. A Fiscalização do Contrato deverá ser consultada e concordar com a reposição de qualquer componente coberto por similar recondicionado.

5.2.51. A Fiscalização do Contrato poderá rejeitar a solução de utilização de componente recondicionado em lugar de componente defeituoso:

a. Caso se trate de componente considerado crítico ou estratégico às operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada;

b. Caso, realizada a substituição, o componente ou equipamento recondicionado instalado em substituição provisória apresente mais de 3 (três) defeitos ou falhas em período contínuo de 30 dias de utilização ininterrupta.

5.2.52. Caso a solução de substituição de componente ou equipamento seja rejeitada pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro componente ou equipamento novo, de modelo superior ou mais recente, que deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 5 (cinco) dias úteis da realização da solicitação pela Fiscalização de Contrato, sem ônus para a Contratante.

5.2.53. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada, mediante apresentação de Relatório Técnico, que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

5.2.54. Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

5.2.55. Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/87.

5.3. Descrição da solução, item 5, vinculada à **Locação, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX e acessórios, com fornecimento de peças**.

5.3.1. Do local da entrega e instalação dos equipamentos:

Unidade	Endereço
Agência da Receita Federal em Dourados (ARF/DOU)	Av. Marcelino Pires, 1595 - Centro, Dourados - MS, 79800-004

5.3.2. A especificação dos equipamentos objeto da locação estão presentes no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3.2.1. Central Telefônica;

5.3.2.2. Nobreak.

5.3.3. As entregas/instalações deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, no quantitativo total e de uma só vez, em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

5.3.4. Caberá à Contratada desinstalar e acondicionar para armazenamento a central telefônica e respectivos periféricos instalada em cada unidade;

5.3.5. Caberá à Contratada instalar os novos equipamentos e configurar para o uso na rede local, acompanhado de nobreak/estabilizador, transformador de voltagem (caso necessário) e suporte por sua exclusiva conta e responsabilidade. Fornecer treinamento inicial de programação e operação local;

5.3.5.1. O prazo para instalação dos equipamentos locados será de 30 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato.

5.3.6. Caberá à Contratada fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a infraestrutura necessária às interligações do DG (Distribuidor Geral) ao novo equipamento instalado, tipo CPCT-PABX, em cada unidade atendida;

5.3.7. Entende-se por **Suporte Técnico** a prestação de serviços de configuração lógica de placas, instalação e desinstalação física de placas, serviços relacionados ao acompanhamento ou monitoramento das operações dos equipamentos e de ações realizadas por outros agentes autorizados, que possam impactar as operações dos equipamentos, além da prestação de suporte na solução de dúvidas e em resposta a questionamentos.

5.3.8. Enquadra-se também no serviço de Suporte Técnico a prestação de **Treinamento** sobre as operações cotidianas dos equipamentos que compõem toda a Central Telefônica objeto desta contratação.

5.3.9. O serviço de Suporte Técnico contempla a programação ou alteração de programação de funcionalidades dos equipamentos PABX e de placas que os compõem além de facilidades especiais, como as listadas abaixo, porém não limitadas a estas:

a. Programação de Árvore de Ligações (tratamento de discagem);

b. Mudança de posição de placa de ramal em Shelf ou entre Shelfs;

c. Programação de Rotas de ligações para placa Tronco;

d. Mudança de sinalização de placa Tronco;

e. Programação de digitação de código de acesso a tarifação a partir dos ramais internos;

f. Programação de facilidades especiais como a programação de Grupo ACD e a gravação de mensagens em placas IAS;

g. Configuração de bilhetagem para tarifador;

h. Configuração de Ramais IP.

5.3.10. As configurações abrangidas pelo Suporte Técnico serão realizadas para atender às necessidades da Contratante, em especial nos seguintes casos:

a. Sempre que houver mudança na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada – STFC, quaisquer modalidades. Ex.: Local, Móvel Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;

b. Sempre que houver mudança na prestação do serviço do Canal de Voz;

c. Sempre que necessária alteração do plano de perfis de ligação da Contratante;

d. Quando solicitada alteração no aproveitamento de Shelfs;

e. Quando da necessidade de configuração de facilidades e funcionalidades que não sejam rotineiras para os operadores do PABX.

5.3.11. Entende-se por **Monitoramento Preventivo** a atividade de monitoramento das operações ou de recursos específicos dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, seja aquela realizada com o objetivo de averiguar as causas de determinado comportamento dos equipamentos ou de determinada ocorrência de falha, seja aquela realizada concomitante à atividade de outra pessoa autorizada que possa provocar impacto nas operações dos equipamentos.

5.3.12. Será solicitada à Contratada a realização de Monitoramento Preventivo remoto dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante quando a operação permitir a execução remota.

5.3.13. Caso as ações monitoradas de forma remota evoluam para situações avaliadas pela Contratada como de alto risco às operações dos equipamentos ou caso afetem a capacidade de acesso remoto da Contratada aos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada ou ainda sua interconectividade, a Contratada deverá enviar funcionário(s) imediatamente, para realização de Visita de Suporte Técnico, para restabelecimento das operações dos equipamentos afetados e do(s) acesso(s) remoto(s) e ficará a critério da Contratada, a partir deste ponto, prosseguir com Monitoramento Remoto ou realizar o Monitoramento in loco, ou seja, nas localidades.

5.3.14. A Contratada fica obrigada a vistoriar as baterias que compõem os Bancos de Baterias da Central Telefônica da Contratante durante as visitas presenciais de manutenção preventiva, apontando para a fiscalização quando às mesmas devam ser substituídas em razão de proximidade do vencimento da validade das mesmas ou ainda no caso de ser observado, durante as vistorias, qualquer funcionamento anormal ou defeito.

5.3.15. A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, encaminhar aos canais de contato da Contratada, questionamentos e dúvidas relacionados aos componentes e equipamentos cobertos pela prestação do Objeto deste Termo de Referência.

5.3.16. A Contratada deverá acusar o recebimento e encaminhamento dos questionamentos ou dúvidas imediatamente após seu recebimento, informando prazo estimado para resposta.

5.3.17. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados à prestação dos serviços Objeto desta contratação.

5.3.18. A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados a configurações, interconectividade, especificações técnicas ou operação dos equipamentos cobertos pela prestação do Objeto desta contratação.

5.3.19. A Contratada deverá enviar técnico(s) à localidade da Contratante, por solicitação do Fiscal do Contrato, a fim de prestar Suporte Técnico para realizar ou instruir funcionário(s) da Contratante sobre configurações operacionais específicas das facilidades da Central Telefônica.

5.3.20. A Contratada deverá prestar 2 (dois) Treinamentos Básicos sobre Operações Cotidianas dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante a funcionário(s) indicados pela Administração, a cada ciclo de 12 (doze) meses da Vigência do Contrato.

5.3.21. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) apresentar, ao menos, 4 (quatro) horas de duração, nos horários de 09h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h00, conforme conveniência da Contratante. A Contratante e a Contratada poderão definir conjuntamente a duração e os horários de execução mais convenientes.

5.3.22. O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) ser direcionado(s) a funcionário(s) que poderá(ão) ou não contar com conhecimento prévio específico sobre Telecomunicações ou sobre a operação de equipamentos PABX.

5.3.23. Deverão ser oferecidas à Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação de agendamento de Treinamento, ao menos 3 (três) datas possíveis para sua realização, sendo a primeira delas não superior a 30 (trinta) dias da realização da solicitação do Treinamento, obedecendo sempre ao prazo de vigência do Contrato, podendo ser alteradas somente em caso de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

5.3.24. A Administração poderá optar por uma ou duas datas distintas, por ciclo de 12 (doze) meses, e agendará, junto à Contratada, aquelas que sejam mais convenientes à Administração.

5.3.25. O(s) Treinamento(s) será(ão) agendado(s) pela Administração, através da Fiscalização do Contrato.

5.3.26. O(s) Treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) por instrutor capacitado e certificado nas operações dos equipamentos Objeto deste Contrato.

5.3.27. São consideradas Operações Cotidianas todos os serviços solicitados e realizados regularmente pela equipe de Telefonia da Contratante, como os listados abaixo, porém não limitados a estes:

a. Transferência de Ramais;

b. Programação de Grupo de Ramais;

c. Programação de Grupo Chefe-Secretária;

d. Programação de Encaminhamento de Chamadas;

e. Cadastro/Alteração de Perfil de ligações de Ramal DDR ou Virtual;

f. RESET de senhas de Ramal DDR ou Virtual;

g. Atribuição/Alteração de facilidades a Ramal;

h. Bloqueio/Desbloqueio de utilização de facilidades de Ramal;

i. Bloqueio/Desbloqueio de recebimento de chamadas por Ramal DDR;

j. Cadastro/Alteração de Menu de discagem rápida de Aparelhos Digitais (números vinculados a teclas de discagem rápida);

k. Cadastro de Diretório de Ramais (nomes de usuário vinculados a Ramais);

l. Monitoramento de atividade de Tronco;

m. Monitoramento de tráfego de Tronco ou Rota.

5.3.28. Entende-se por **Manutenção Preventiva** um conjunto de procedimentos, atividades ou diretrizes realizados periodicamente, de forma a evitar ou minimizar falhas e interrupções nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica e demais equipamentos locados pela unidade, por meio de ações periódicas, programadas conforme Plano de Manutenção Preventiva.

5.3.29. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada até o **último dia útil de cada mês** de Execução do Contrato;

5.3.30. A Contratada deverá realizar, no mínimo, uma **visita mensal** para a realização da Manutenção Preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva abaixo:

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Descrição Resumida dos Serviços	**Frequência Mínima**			
A) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	**M**	**T**	**S**	**D**
A.1 Efetuar inspeção geral	X	-	-	-
A.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-
A.3 Executar todos os testes operacionais	X	-	-	-
A.4 Inspecionar conectores, botões, sinalizadores e displays.	-	X	-	-
A.5 Limpeza geral por aspiração dos conjuntos e retirada de resíduos	-	-	X	-
A.6 Remanejamento e programação de ramais	-	-	-	X
B) SISTEMA DE ENERGIA / BANCO DE BATERIAS	**M**	**T**	**S**	**D**
B.1 Efetuar inspeção geral do retificador	X	-	-	-
B.2 Inspecionar conectores, botões e fiação	X	-	-	-
B.3 Verificar nível de solução, carga e estado das baterias Obs.: a substituição do banco de baterias deverá ocorrer a cada dois anos ou quando identificados parâmetros elétricos fora de conformidade que possam comprometer a capacidade de carga das mesmas	X	-	-	-
C) DISTRIBUIDOR GERAL (DG)	**M**	**T**	**S**	**D**
C.1 Efetuar inspeção geral do DG	X	-	-	-
C.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-

Observações: M: Mensal / T: Trimestral / S: Semestral / D: Conforme Demanda

5.3.31. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser devidamente qualificada e especializada para o hardware e software do modelo de PABX instalado e demais equipamentos locados nos prédios da Contratante.

5.3.32. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, presencial ou remota, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada.

5.3.33. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, deverá ser realizado Backup completo de segurança de cada Central Telefônica. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

5.3.34. Ao menos os últimos 3 (três) Backups funcionais mais recentes deverão ser mantidos arquivados.

5.3.35. A realização regular e automática de Backups não elimina a necessidade de realização, por parte de técnico da empresa, de Backup completo de segurança previamente à realização do procedimento de Manutenção Preventiva.

5.3.36. Os logs de Alarmes das Centrais Telefônicas devem ser consultados sempre, em especial no início dos procedimentos, devendo ser copiados para arquivo de texto para posterior envio à Fiscalização do Contrato.

5.3.37. Alterações substanciais na programação das Centrais devem sempre apresentar logs anteriores e posteriores à alteração.

5.3.38. São consideradas alterações substanciais na programação das Centrais quaisquer alterações que não sejam rotineiras e pontuais nos registros do PABX, bem como aquelas que tenham potencial para desconfiguração ou perda de dados da Central Telefônica.

5.3.39. Para todo problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado quando da realização de Manutenção Preventiva, mesmo que não previsto no Cronograma, a CONTRATADA deverá realizar, após comunicação imediata à Fiscalização do Contrato, procedimento de manutenção corretiva de forma a sanar o problema detectado.

5.3.40. Problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas persistentes devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização do Contrato.

5.3.41. Deve ser elaborado relatório de realização de todos os serviços de Manutenção Preventiva, indicando problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas detectados na Manutenção Preventiva, as medidas adotadas e os resultados destas medidas.

5.3.42. Os relatórios de Manutenção Preventiva devem incluir sempre folha de rosto indicando o atendimento ou não dos itens listados para a verificação, conforme programação indicada no Plano de Manutenção Preventiva.

5.3.43. O relatório de realização do serviço de Manutenção Preventiva deve ser enviado à Fiscalização do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização de Manutenção Preventiva.

5.3.44. Em casos excepcionais e à critério da Fiscalização do Contrato, que deverá ser previamente consultada, prazo superior ao estabelecido no subitem anterior poderá ser aceito.

5.3.45. A Contratada deverá anexar ao relatório de realização de Manutenção Preventiva, quando couber, cópia das fichas de manutenção corretiva e de atendimento do suporte técnico.

5.3.46. A Fiscalização do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar se todos os elementos exigidos neste Estudo Técnico constam do Relatório de Manutenção Preventiva.

5.3.47. Entende-se por **Manutenção Corretiva** qualquer ação, procedimento ou atividade realizada de forma a corrigir problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado nas operações dos equipamentos locados que compõem a Central Telefônica da Contratada.

5.3.48. A Manutenção Corretiva poderá ser solicitada pela Fiscalização do Contrato, através dos canais de contato disponibilizados pela Contratada, ou ser iniciada imediatamente pela equipe técnica da empresa Contratada, após detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha, quando da execução de qualquer outro serviço.

5.3.49. Sempre que detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha durante procedimento realizado remotamente, deve ser iniciada imediatamente pela Contratada, Manutenção Corretiva remota ou presencial.

5.3.50. A Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;

5.3.51. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva remota ou presencial, que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada pela Contratada.

5.3.52. Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada, o Backup completo das Centrais Telefônicas. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

5.3.53. Todo componente ou equipamento coberto por esta contratação que suspeite-se ou saiba-se apresentar defeito, deverá ser substituído pela Contratada por componente ou equipamento similar novo, de modelo igual, superior ou mais recente – a critério da Contratada – e deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 1 (um) dia útil da realização da Manutenção Corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3.54. Na impossibilidade de cumprimento de prazo do item anterior, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediatamente, por escrito, preferencialmente pelo email da Fiscalização do Contrato, cabendo à Contratada:

5.3.55. Informar à Fiscalização do Contrato, o impacto esperado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante;

5.3.56. Oferecer à Fiscalização do Contrato, sempre que possível, alternativas e soluções provisórias de forma a minimizar os impactos nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante.

5.3.57. Nos casos nos quais o componente ou equipamento não conte mais com fabricação e não haja disponibilidade em estoque da Contratada de componente ou equipamento novo para fornecimento à Contratante, deverá ser realizada substituição provisória do componente ou equipamento defeituoso por componente recondicionado, amplamente testado pela Contratada, ao qual deverá ser dada especial atenção pela equipe técnica da Contratada a fim de assegurar desempenho similar ao de componente ou equipamento novo e de evitar falhas provocadas pelo desgaste natural de componentes eletrônicos (como a oxidação de contatos).

5.3.58. A Fiscalização do Contrato deverá ser consultada e concordar com a reposição de qualquer componente coberto por similar recondicionado.

5.3.59. A Fiscalização do Contrato poderá rejeitar a solução de utilização de componente recondicionado em lugar de componente defeituoso:

5.3.60. Caso se trate de componente considerado crítico ou estratégico às operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada;

5.3.61. Caso, realizada a substituição, o componente ou equipamento recondicionado instalado em substituição provisória apresente mais de 3 (três) defeitos ou falhas em período contínuo de 30 dias de utilização ininterrupta.

5.3.62. Caso a solução de substituição de componente ou equipamento seja rejeitada pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro componente ou equipamento novo, de modelo superior ou mais recente, que deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 5 (cinco) dias úteis da realização da solicitação pela Fiscalização de Contrato, sem ônus para a Contratante.

5.3.63. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada, mediante apresentação de Relatório Técnico, que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

5.3.64. Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

5.3.65. Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/87;

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.4.1. Item 1: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79037-902

5.4.2. Item 2: Av. Cônsul Assaf Trad, n° 4141 – Bairro Coronel Antonino, CEP 79013-463

5.4.3. Item 3: Rua Cuiabá 581, Centro, Corumbá/MS, CEP 79302907

5.4.4. Item 4: Rodovia BR 163, KM 6,7 – Zona Rural. Mundo Novo - MS - CEP: 79.980000

5.4.5. Item 5: Av. Marcelino Pires, 1595 - Centro, Dourados - MS, 79800-004

5.5. Os serviços serão prestados, preferencialmente, no período das 09:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, salvo nos casos de urgência devido a interrupção, iminente ou efetiva, do serviço

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o correto funcionamento das centrais telefônicas e demais equipamentos, atendo as demais exigências deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características dos equipamentos a serem manutenidos:

5.7.1. Item 1: Central Telefônica, Marca Alcatel Lucent Enterprise, capacidade do bastidor remoto modelo 3, mínimas obrigatórias: 01 bastidor remoto com CPU, 32 ramis digitais, 20 ramais IP, 320

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência – Serviços de Engenharia – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Revisado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

ramais analógicos, 60 troncos digitais E1R2 e 8 troncos analógicos; modelo Alcatel Lucent 8 Series 4018.

5.7.2. Item 2: Central Telefônica Analógica Digital da marca Leucotron, Modelo Ision 1600, equipada com 24 portas para ramais analógicos, 08 portas para troncos analógicos bidirecionais, 01 porta para ramal digital e 01 aparelho telefônico digital, com display.

5.7.3. Item 3: Central Telefônica Intelbras Impacta 140; Interface 1E1 R2 - Impacta 140/220; placa ramal analógico Impacta 94/140/220 – 24 RA; placa ramal misto impacta 140/220; terminal inteligente TI5000.

5.7.4. Item 4: Central Telefônica Híbrida (Analógica/Digital), marca Leucotron, Modelo Ision IP 1600. A central telefônica veio acompanhada com telefone para telefonista, headset, software para telefonista (Contaction) e software de configuração/tarifação/bilhetagem;

5.7.5. Item 5: Especificação dos equipamentos a serem locados, Anexo I deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

a) Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de CONTRATADA em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados;

b) Não há necessidade de realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III;

7.3.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** *(índice nacional de preços ao consumidor amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.30.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e independente de pedido do contratado, os preços contratados sofrerão **reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice IPCA** (índice nacional de preços ao consumidor amplo), acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.35. O marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, correspondente à data inclusão do relatório de pesquisa de preços no processo n°10265.361.161/2023-14, **20/11/2023**.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme disposições e limitações (se houver) na legislação vigente em compatibilidade dos serviços previstos no Termo de Referência, em plena validade.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Para o **profissional técnico**: comprovação de que é ou foi responsável técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas, com características semelhantes ao objeto deste TR.

8.34.1. Com relação ao item anterior, a comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que o mesmo pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do citado profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, por meio de declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1.1. Prestação de serviços de manutenção em central telefônica;

8.37.1.2. Serviços com características pertinentes e compatíveis em, pelo menos, 50% do somatório de ramais analógicos e digitais especificados neste documento e seus anexos;

8.37.1.3. Experiência mínima de 24 (vinte quatro) meses na prestação dos serviços mencionados.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 395.049,20 (trezentos e noventa cinco mil quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/170018
II) Fonte de Recursos: 1032000000;
III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
IV) Elemento de Despesa: 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES;
V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS DE LOCAÇÃO

11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

11.3. ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

12. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa n° 05/2017, a Comissão de Planejamento da Licitação, representada pelo servidor responsável pelo planejamento, declara ter sido utilizado o modelo de minuta padrão, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, para adequação deste Termo de Referência ao modelo de minuta padrão para serviços de engenharia.

Jairo Alberto Reis
Responsável pela Equipe de Planejamento

13. DA CIÊNCIA E PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO SUPERVISOR TÉCNICO ERLC.

13.1. Nos termos do Art. 1°, combinado com o Art. 2°, inc. I da Portaria SRRF01 n° 32, de 3 de maio de 2021, dou ciência e **proponho Aprovação** do presente Termo de Referência.

Assinado e datado digitalmente
Joyce Emilia Rodrigues de Oliveira
Supervisora Técnico - Substituta
Portaria SRRF01 n° 32 /2021

Ministério da Fazenda

Receita Federal

APÊNDICE A do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EQUIPAMENTOS DA LOCAÇÃO

1. Tipo de Equipamento – Centrais Telefônicas

1.1. Os equipamentos a serem instalados e sua funcionalidades deverão contemplar as seguintes características mínimas:

1.1.1. O Equipamento deverá ser novo e em linha de produção;
1.1.2. O Equipamento de comutação deve estar devidamente homologado para operar no território nacional e possuir o respectivo Certificado emitido pela ANATEL;
1.1.3. A central deverá suporta, no mínimo, 150 (cem) ramais analógicos;
1.1.4. O Equipamento fornecido deverá ser modular, permitindo escalabilidade pela ampliação através da adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando de troca de hardware inicial e nem acoplamento de outra(s) Central(ais);
1.1.5. A solução apresentada deve nativa ao novo equipamento instalado, não devendo ser associada a outro hardware externo ou baseada em PC's emuladores de PABX;
1.1.6. Deverá suportar interfaces de conexão do tipo E1, ramal digital, analógico e IP;
1.1.7. Deverá suportar interfaces analógicas do tipo loop e ground start;
1.1.8. O sistema deve suportar os seguintes protocolos de comunicação de telefonia: MFC R2 Digital; ISDN (RDSI) PRI e BRI; CAS; DTMF; FSK; QSIG (ETSI); H.323 e SIP (tanto troncos, quanto ramais com esses protocolos), com pontos de conexão Ethernet e/ou BNC para ligação ao equipamento de entrada do provedor do serviço de telefonia em cada localidade;
1.1.9. Dentro das funcionalidades de SIP Server deverá conter: SIP Proxy; SIP Register; SIP Location Server; SIP Redirect Server;
1.1.10. Deverá suportar os seguintes codecs para compressão de voz sobre IP: G.711; G.729A e G.723.1;
1.1.11. Deverá suportar as seguintes RFC para ambiente SIP: RFC 3261 - SIP; RFC 1889 - RTP; RFC 1890 – RTP áudio; RFC 4566 - SDP; RFC 2833 - RTP/DTMF; RFC 3264 – SDP Negotiation; RFC 3265 – Event Notification; RFC 3515 - SIP Refer; RFC 3842 Message Waiting; RFC 3310 Authentication; RFC 2976 INFO e RFC 3323 Privacidade para SIP;
1.1.12. Deverá permitir a instalação e utilização de terminais SIP de outros fabricantes;
1.1.13. Processamento interno de 32 (trinta e dois) bits ou superior;
1.1.14. Conexão de aparelhos telefônicos analógicos multifrequência;
1.1.15. Rede interna de telefones digitais a dois fios ou cabeamento estruturado;
1.1.16. Programação de sistema protegida contra a falta de energia elétrica;

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09051.2BJ8. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

1.1.17. As Centrais Telefônicas deverão ser modulares, com possibilidade de expansão para interligação em rede IP;
1.1.18. Acesso à linha externa controlado por senha individual por ramal (cadeado e código de autorização);
1.1.19. Diagnóstico de linhas troncos;
1.1.20. Categorização de ramais nas seguintes classes:
  1.1.20.1. Irrestrito;
  1.1.20.2. Restrito para somente ramal interno;
  1.1.20.3. Restrito para o tráfego local (DDD);
  1.1.20.4. Restrito para o tráfego DDD/DDI, celular, 0300, 0900, 0500, etc.;
  1.1.20.5. Restrito para originar chamadas para a rede pública; e
  1.1.20.6. Restrito para operadoras.
1.1.21. Geração de log de bilhetagem através da porta assíncrona ou Ethernet com a disponibilização de servidor interno FTP para transferência dos logs via rede LAN, com a identificação de chamadas entrantes (quando a operadora fornecer o número de origem) com as seguintes identificações:
  1.1.21.1. Do número do ramal de origem;
  1.1.21.2. Do número do destino da chamada;
  1.1.21.3. Data;
  1.1.21.4. Hora;
  1.1.21.5. Horário de início da chamada;
  1.1.21.6. Duração da chamada;
  1.1.21.7. Tipo de chamada: local, DDG, DDD, DDI, etc.
1.1.22. Bloqueio DDC através de programação do sistema possibilitando a categorização individual de cada ramal, habilitar ou restringir o recebimento de chamadas a cobrar em função da categoria atribuída ao ramal, sem uso de hardware adicional;
1.1.23. Seleção de operadora, pré-programada, para chamadas de longa distância;
1.1.24. O sistema deve permitir a formação de grupos de busca automática de ramais, oferecendo as opções de busca sequencial, cíclica e paralela;
1.1.25. Busca automática de chamadas, captura automática de ramais, formação de grupos de ramais, transferência/redirecionamento de chamadas, chamada de retorno automático em linha e ramal ocupado, serviço noturno; não perturbe, siga-me;
1.1.26. Conferência para no mínimo 5 (cinco) participantes não sendo aceito utilização de interfaces externas para este fim;
1.1.27. Identificação de chamadas internas e externas, quando disponibilizado pela concessionária em circuitos E1/R2 e apresentação desta identificação no display dos aparelhos digitais, tanto de troncos digitais como de analógicos, inclusive padrão DTMF (quando for o caso);

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09051.2BJ8. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

1.1.28. Deverá possuir toque de telefone diferenciado para chamadas internas, externas e retorno de chamada com ramal livre;
1.1.29. A Central apresenta módulos principais e auxiliares, tais como receptores e emissores de tons, processadores, memória, etc., dimensionados a fim de atender a capacidade solicitada;
1.1.30. Capacitar o enlace pleno entre ramais, não podendo haver limitações na comunicação interna destes;
1.1.31. Os equipamentos devem interpretar corretamente as facilidades de inversão de polaridade, sinalizado pela rede pública, e o controle próprio quando da utilização de DDR analógico;
1.1.32. Deverão possuir fontes de alimentação chaveadas com range de alimentação, em corrente alternada, entre 90-240VAC;
1.1.33. Deverá permitir a ampliação da capacidade inicial de portas, mínimo de 25%;
1.1.34. O sistema deverá permitir a tele programação e tele manutenção (acesso remoto). Para este fim, deverá ser disponibilizado modem integrado ao sistema;
1.1.35. Deverá possuir sistema de tarifação, para acesso de forma remota, via modem, para coleta remota das bilhetagens, emissão de relatórios, atualização de tarifas, entre outros. A Central a ser instalada deverá contemplar sistema de tarifação próprio.
1.1.36. O CONTRATANTE operará o sistema de forma remota ou local. A Contratada deverá prover o treinamento necessário dos técnicos do CONTRATANTE para esta operação.
1.1.37. A central deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) canais de atendimento automático digital, através de entroncamento SIP, incorporado à Central, sendo possível a criação de menus e submenus de atendimento, cujo conteúdo das gravações dar-se-á conforme demandas do CONTRATANTE.
1.1.38. Fornecimento do sistema de alimentação e nobreak para a CPCT;
1.1.39. Para padronização de funcionamento, todos os itens deverão ser do mesmo Fabricante e Modelo ou ser compatíveis com o mesmo.

2. DAS FACILIDADES BÁSICAS

2.1. Todo o sistema deverá disponibilizar e proporcionar, para o atendimento integral ao escopo desta contratação, as seguintes configurações mínimas:

2.2. DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

2.2.1. DDR – discagem direta a ramal, sem utilização de hardware externo;
2.2.2. Captura de chamadas;
2.2.3. Chamada em espera;

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09051.2BJ8. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

2.2.4. Toque de chamada diferenciado para chamadas originadas da rede pública e originadas dos ramais;
2.2.5. Transferências automáticas em caso de não atendimento;
2.2.6. Transferências automáticas em caso de linha ocupada;
2.2.7. Transferências de ligações internas e externas;
2.2.8. Transferência automática, através de programação no aparelho, para outro ramal ou número na rede pública;
2.2.9. Discagem abreviada;
2.2.10. Conferência a cinco;
2.2.11. Busca automática;
2.2.12. Bloqueio controlado de DDI, DDD, ligações locais para telefones fixos ou celulares;
2.2.13. Bloqueio de chamadas originadas da rede pública;
2.2.14. Identificador de chamadas;
2.2.15. Chefe-secretária;
2.2.16. Consulta: alternar entre duas chamadas;
2.2.17. Distribuição uniformizada de chamadas; e
2.2.18. A CPCT deverá possuir 08 (oito) canais de atendimento automático digital, através de entroncamento SIP, incorporado à Central, sendo possível a criação de menus e submenus de atendimento, cujo conteúdo das gravações dar-se-á conforme demandas do CONTRATANTE.
2.2.19. As mensagens de voz serão gravadas e fornecidas pela contratada.

2.3. DO SISTEMA

2.3.1. Seleção decádica e multifrequêncial;
2.3.2. Serviço Noturno;
2.3.3. Classes de serviço;
2.3.4. Comutação da classe de serviço;
2.3.5. Categorização para acesso a rede pública;
2.3.6. Discriminador/bloqueio IU/DDD;
2.3.7. Agrupamento de chamadas;
2.3.8. Discriminação de rotas;
2.3.9. Tráfego interno/externo automático;
2.3.10. Tráfego de transbordo (over Flow);
2.3.11. Consecutivos de ramais (linha coletiva);
2.3.12. Hot-line;
2.3.13. Música em espera com possibilidade de personalização;
2.3.14. Bilhetagem automática pelo console de atendimento/impressora;
2.3.15. Liberação do enlace por retenção prolongada;

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09051.2BJ8. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

2.3.16. Tons de seleção especiais;
2.3.17. Comutação das linhas em falta de energia;
2.3.18. Numeração flexível; e
2.3.19. Permitir a substituição da placa de ramais analógicos para ramais digitais.

2.4. DOS RAMAIS

2.4.1. Seleção decádica e multifrequêncial;
2.4.2. Telefone executivo com teclas programáveis;
2.4.3. Intercalação;
2.4.4. Chamada em espera;
2.4.5. Proteção contra intercalação e chamada em espera;
2.4.6. Não perturbe;
2.4.7. Repetição de seleção;
2.4.8. Seleção abreviada Central;
2.4.9. Seleção abreviada individual;
2.4.10. Reserva de linha tronco (Hot-line);
2.4.11. Cadeado eletrônico;
2.4.12. Consulta/transferência (chamada interna e externa);
2.4.13. Transferência para console de atendimento;
2.4.14. Transferência automática de chamadas;
2.4.15. Consulta pendular (interna e externa);
2.4.16. Chamada de aviso (hora marcada);
2.4.17. Chefe-secretária;
2.4.18. Desvio de chamadas (follow me);
2.4.19. Conferência a cinco (interna e externa);
2.4.20. Captura de chamada;
2.4.21. Estacionamento de chamadas;
2.4.22. Tráfego interno automático;
2.4.23. Tráfego externo automático;
2.4.24. Sistema de numeração flexível, com possibilidade de programação de 6 (seis) dígitos;
2.4.25. Identificação de chamadas nos ramais (aparelhos) digitais; e
2.4.26. Serviço de conferência através de terminais analógicos ou digitais, para no mínimo 5 (cinco) participantes por grupo.
2.4.27. Os serviços de cabeamento e estrutura da rede física- Central Telefônica até os ramais - serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

3. DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO/BANCO DE BATERIAS

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09051.2BJ8. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

3.1. Deverá ser fornecido, instalado e mantido junto a cada nova central telefônica, nas localidades das unidades contratantes, sistema de alimentação apropriado de energia estabilizada e ininterrupta (UPS/nobreak), observada a tensão de alimentação comercial local, o qual deverá suportar oscilações com tolerância de +/- 15% (quinze por cento) e dispor de proteções contra sobretensão e sobrecorrente, além de possuir banco de acumulação com baterias seladas e estacionárias externas ao gabinete, que permita a alimentação da Central em caso de falta de energia por, no mínimo, 3 (três) horas, na hora de maior movimento (HMM) na capacidade final;
3.2. Possibilitar a carga completa das baterias e ser dotado de dispositivos automáticos para retorno à carga de flutuação quando atingida a tensão nominal;
3.3. Possuir, para o banco de baterias externas ao gabinete da UPS/nobreak, gabinete (armário ou estante) próprio para acondicionamento e proteção das baterias;
3.4. Possuir interface externa (IHM) para visualização do estado geral de funcionamento, operação e controle do sistema;
3.5. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias;
3.6. Todos os Equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.
3.7. Para padronização de funcionamento, os sistemas de alimentação/banco de baterias (UPS/nobreak) a serem disponibilizados deverão ser compatíveis ao suprimento de cargas eletrônicas sensíveis.

4. DA PROGRAMAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

4.1. Estabelecer a configuração geral dos Equipamentos, conforme as necessidades específicas dos usuários tais como: planos de numeração, grupos de troncos/ramais, facilidades dos sistemas, bloqueios a serviços não autorizados, e outros.
4.2. Procedimento para backup e restore da base de dados do Equipamento deforma a manter a integridade e a fácil recuperação das programações dos ramais, grupos, rotas, etc., realizados no momento da implantação inicial e nas reprogramações posteriores.
4.3. Essas rotinas deverão permitir o agendamento pré-programado para que ocorram em datas e horários a ser em definidos pelo administrador do Equipamento.
4.4. Realizar todos os testes de performance, segurança e compatibilidade entre os Equipamentos instalados.

Documento de 6 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09051.2BJ8. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/12/2023 09:44:50 por JAIRO ALBERTO REIS.

Documento autenticado digitalmente em 15/12/2023 09:44:50 por JAIRO ALBERTO REIS.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA em 18/03/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0324.09051.2BJ8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
23675736D44BD9BD99CF6A8D3BE43B7FD4868F553F2C52B0D16AB33AE26F6753

Ministério da Fazenda

Receita Federal

APÊNDICE B – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. No rol dos processos de apoio da Cadeia de Valor da Receita Federal do Brasil (RFB), alinhado com seu Planejamento Estratégico, instituído pela Portaria RFB 5.078/2020, vigente para o período de 2021 a 2023, encontramos o processo Gerir Materiais Serviços, cujo objetivo é realizar a gestão das aquisições e contratações e a administração de materiais e serviços, bem como definir os seus padrões.

1.2. O planejamento de aquisições consiste, também, no levantamento das necessidades para que os objetivos e finalidades da instituição sejam alcançados, através da manutenção regular dos equipamentos e edificações para que seu funcionamento seja adequado e eficiente.

1.3. Neste contexto, destacamos a importância das operações de comunicação da instituição, muito dependente do uso das centrais telefônicas, sendo relevante destacar: a) comunicação interna eficiente: a central telefônica permite que funcionários comuniquem internamente de forma eficiente dentro da organização, oferecendo recursos como transferência de chamadas, conferência telefônicas e ramais internos; b) comunicação externa com contribuinte e outras partes relacionadas: permite a comunicação externa com outras partes relacionadas de modo fácil e rápido; c) profissionalismo e imagem da RFB: um central telefônica adequada ajuda a transmitir uma imagem profissional e confiável da instituição, uma central telefônica bem configurada permite criar personalização que organizam melhor a comunicação da empresa; d) gerenciamento eficiente de chamadas: a central telefônica permite maior controle sobre as chamadas recebidas e realizadas, com recursos como identificação de chamadas, registros de chamadas e relatórios de análise de tráfego telefônico que podem ajudar a empresa a analisar e gerenciar melhor o volume e o fluxo das chamadas, otimizando recursos disponíveis e melhorando a eficiência das operações de comunicação; e) recursos avançados de telefonia: centrais modernas oferecem recursos avançados, como atendimento automático, encaminhamento inteligente de chamadas, integração com outros sistemas de comunicação e suporte para chamada de vídeo, possibilitando maior flexibilidade na gestão das comunicações. Desta forma, evidenciamos a importância de uma central telefônica em uma instituição.

1.4. Conforme descrito nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), as unidades Delegacia da Receita Federal em Campo Grande – MS (DRF/CGE), Agência da Receita Federal em Dourados – MS (ARF/DOU), Alfândega da Receita Federal em Corumbá-MS (ALF/COR), Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo - MS (ALF/MNO) informam que seus contratos de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas estão em fase

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

final de vigência, e a continuidade da operação das centrais telefônicas depende de uma solução de mercado que garanta continuamente e seu adequado funcionamento.

1.5. Considera-se de natureza singular o serviço continuado de manutenção de central telefônica, uma vez que os profissionais hábeis para execução deste serviço não fazem parte do quadro funcional da RFB além da ausência de equipamentos e ferramental para execução dos serviços, sendo incomum ao cotidiano administrativo, motivo pelo qual a contratação requer seleção de empresa profissional do ramo, que permitirá a utilização regular das centrais, evitando que o desgaste natural comprometam o bom funcionamento deste equipamentos. Corroborando com esta tese o Decreto n° 9.507/2018 dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços pela administração pública.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

2.1. Há previsão no PAC 2023 (Plano Anual de Contratações 2023), publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas, pela UASG 170109, item 16 e classe/grupo 166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC, para contratação com esta finalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos técnicos necessários ao Suporte Técnico, à Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças:

3.1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica PABX e seus periféricos considerará as seguintes características dos equipamentos instalados:

Descrição dos Equipamentos				
Unidade/Endereço	**Equipamento**	**Feixes E1**	**Mínimo de Ramais**	
			Analógicos	**IP**
Alfândega em Corumbá (ALF/COR) Rua Cuiabá 581, Centro, Corumbá/MS, CEP 79302907	Central telefônica Intelbras Impacta 140; Interface 1E1 R2 - Impacta 140/220; placa ramal analógico Impacta 94/140/220 – 24 RA; placa ramal misto impacta 140/220; terminal inteligente TI5000.	02	24	0
Alfândega em Mundo Novo (ALF/MNO) Rodovia BR 163, KM 6,7 –	Telefônica Híbrida (Analógica/Digital), marca Leucotron, Modelo Ision IP 1600 A central telefônica veio acompanhada	01 (10 canais)	48	04

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Zona Rural. Mundo Novo-MS - CEP: 79.980000	com telefone para telefonista, headset, software para telefonista (Contaction) e software de configuração/tarifação/bilhetagem			
Delegacia em Campo Grande – Sede (DRF/CGE – Sede) Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79037-902	Central Telefônica, Marca Alcatel Lucent Enterprise, capacidade do bastidor remoto modelo 3, mínimas obrigatórias: 01 bastidor remoto com CPU, 32 ramis digitais, 20 ramais IP, 320 ramais analógicos, 60 troncos digitais E1R2 e 8 troncos analógicos; modelo Alcatel Lucent 8 Series 4018.	01	320	20
Delegacia em Campo Grande – DMA02 (DRF/CGE – DMA02) Av. Cônsul Assaf Trad, n° 4141 – Bairro Coronel Antonino, CEP 79013-463	Central Telefônica Analógica Digital da marca Leucotron, Modelo Ision 1600, equipada com 24 portas para ramais analógicos, 08 portas para troncos analógicos bidirecionais, 01 porta para ramal digital e 01 aparelho telefônico digital, com display.	--	24	--

3.1.2. A rotina de execução de trabalho será dividida em dois tópicos: Suporte Técnico; Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças que serão realizados nos equipamentos instalados nas unidades contratantes.

3.1.3. As manutenções preventivas poderão, a depender do quesito, serem remotas e outras loco, com as seguintes verificações: Central, retificador, baterias, rede, finalização, conectores e protetores de surto usados nos quadros de interligação da rede telefônica interna, entre outras.

3.1.4. Ao final da avaliação dos componentes e sistemas a contratada deverá emitir relatório, com a data do agendamento, com o parecer conclusivo da manutenção preventiva e com informações de inconsistências para futuras providências;

3.1.5. Os serviços corretivos e de emergência serão solicitados, mediante Ordem de Serviço Eletrônica, e cujo tempo de atendimento será definido em documento próprio. Em caso de não solução do problema, a Contratada deverá fornecer um projeto de atuação para resolução do mesmo que deverá ser ou não acatado pela autoridade competente, seja este troca de peças ou outra intervenção.

3.1.6. Os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados à manutenção, preventiva e corretiva, das Centrais Telefônicas PABX, necessários ou complementares, à manutenção do funcionamento das centrais deverão ter seus custos já incluídos na composição da prestação do serviço contínuo.

3.1.7. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

3.1.8. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscritas no CREA da jurisdição da unidade de prestação do serviço, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

3.1.9. Exigência de capacidade técnico operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove aptidão, a contento, para desempenho de atividades de manutenção, preventiva e corretiva, englobando o fornecimento de peças e componentes para Central Telefônica PABX.

3.2. São requisitos técnicos necessários a Locação e Manutenção de Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças:

Prestação de serviços de locação, manutenção preventiva, corretiva e serviços afins sob demanda com fornecimentos de peças, insumos e softwares (instalação e atualização), de centrais telefônicas digitais PABX TDM/IP e aparelhos telefônicos para atender as unidades da Receita Federal descritas no quadro abaixo:

Unidade	Mínimo de Ramais		Tronco E1/R2D
	Analógicos	Digitais	
ARF/DOURADOS-MS	60	0	2

Tabela: Quantitativo de ramais

3.2.1. Caberá à Contratada promover a desinstalação e o acondicionamento para armazenamento das centrais telefônicas que se encontram, atualmente, em funcionamento nas unidades, conforme descrição abaixo:

Unidade/Endereço	Equipamento para Desinstalação
ARF/DOURADOS-MS Av. Marcelino Pires, 1595 - Centro, Dourados - MS, 79800-004	Central privada de comutação telefônica, marca Siemens, modelo Hipath 3800, com discagem direta a ramal (DDR), tarifador, suporte a dois feixes digitais E1 com até 30 canais em cada feixe.

Tabela: Descrição dos equipamentos a serem desinstalados

3.2.2. Os novos equipamentos devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Possuir, no mínimo, o quantitativo de ramais analógicos e digitais descritos na tabela 1, com possibilidade de expansão em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), mantidas as condições contratuais vigentes;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

II – Possuir, no mínimo, quantitativo de troncos digitais E1, com sinalização R2D, descritos na tabela 1;
III - Permitir Discagem Direta a Ramal – DDR – através de todas as linhas tronco bidirecionais de entrada e saída;
IV - Serem novos e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura da licitação;

3.2.3. A Especificação detalhada dos equipamentos encontra-se no Adendo I, deste documento.

3.3.**Requisitos não técnicos da contratação**:

3.3.1. Trata-se de serviços de engenharia, conforme definido pela IBRAOP OT – IBR 02/2009, de **natureza comum** por ser ter suas ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, além de objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, o inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021, norma que rege esta contratação, estabelece a obrigatoriedade do uso da **modalidade pregão** e a IN Seges 73/2022 no art. 1°, §1° estabelece a forma **eletrônica**.

3.3.2. A presente contratação não se enquadra em contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, IN SGD/ME n° 94 de 23/12/2022, conforme expresso no Anexo II, item 1.6, alínea “b” da referida instrução normativa.
3.2.2.1 “b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.”

3.3.3. A locação e manutenção de centrais telefônicas são de **natureza continuada**, sem fornecimento de mão de obra**,** pois pela suas essencialidades, visam a atender às necessidades pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da Receita Federal do Brasil, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da RFB.

3.3.4. A locação e manutenção de central telefônicas **não se encontram no rol de vedações de execução direta prevista no Decreto 9.507/2018**.

3.3.5. Processo licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

seja de até R$ 80.000,00, segundo inciso I do art. 48 da LC 123/2006. Seguiremos o entendimento do Acórdão 1.932/2016 – Plenário, para justificar que o limite de R$ 80.000,00 é anual e períodos diversos deverão ser considerados de forma proporcional.

3.3.6. De acordo com Acórdão 1.278/2020 – 1° Câmara do TCU A participação de servidor na fase interna (como integrante da equipe de planejamento) da licitação e na condução do Pregão (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio), evidencia falha na segregação de funções, além de afrontar o princípio da moralidade. Por esta razão será observada tal orientação na formação da equipe de planejamento e os membros da equipe responsável pela condução do pregão.

3.3.7. Adotar-se-á a **empreitada por preço global** como regime de execução. Neste caso, a Administração contrata a execução do serviço por preço certo e total, uma vez que a demanda possui qualidade e quantidade passíveis de definição exaustiva, permitindo que os interessados apresentem remunerações condizentes com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do contrato.

3.3.8. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**. Conforme inciso I do art. 4° da IN Seges 73/2022, o uso do menor preço ou maior desconto é obrigatório na modalidade pregão. No item 3.2.1 demonstrou-se a obrigatoriedade de uso da modalidade pregão e pela natureza da composição dos preços de prestação de serviços o julgamento pelo menor preço candidata-se a trazer maior vantajosidade para Administração.

3.3.9. **Modo de disputa** adotado será **aberto**. Justifica-se a adoção deste modo de disputa pelo fato da sistemática permitir lances públicos, sucessivos e decrescentes (menor preço) permitindo que os licitantes apresentem suas melhores propostas, alcançando os menores preços e, consequentemente, maior vantajosidade para Administração.

3.3.10. Será **vedada a participação de consórcio** de empresas. O acórdão TCU 2.831/2012 – Plenário firma jurisprudência no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Nesta esteira, justificamos tal vedação na baixa complexidade e no baixo vulto da contratação, uma vez que o serviço a ser prestado é de amplo domínio do mercado e a contratação é restrita a empresas de pequeno porte e microempresas. Ampliando a justificativa apresentamos o Parecer PGFN/CJU/COJLC N° 390/2013 traz a seguinte redação sobre a vedação da participação de consórcios em licitações destinadas exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP: “Esta vedação é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame."

3.3.11. O **orçamento estimado terá caráter não sigiloso**. Conforme expresso no art. 24 da Lei 14.133/2021 o orçamento sigiloso é uma faculdade, desde que motivado. Depreendemos que na Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) o orçamento, em regra, possui caráter não sigiloso. Justificamos tal adoção com a definição do art. 3°, inciso I da Lei 12.527/2011 que tem por finalidade garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5° e no inciso II do §3° do art. 37 da CF/88, que nos procedimentos previstos nesta Lei deverão observar, entre outros, a publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

3.3.12. O **prazo inicial contratual será de 30 meses**. A NLLC, art. 106, estabelece que a Administração poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos. A vigência máxima decenal para os contratos de serviços contínuos é definida pelo art. 107 da mesma norma. A adoção do prazo de 30 meses é proposto para garantir uma amortização dos equipamentos distribuída ao longo do período, salvaguardando os interesses da Administração e a maior economicidade, projetando um menor número de prorrogações e uma otimização dos trabalhos licitatórios, permitindo que o servidor que, eventualmente seria alocado na prorrogação contratual possa desempenhar outras atividades administrativas. Pode-se até mesmo inferir que, por se revestir de contratação por um período mais elástico, há também obtenção de melhor proposta, pois a licitante tem uma perspectiva de contrato mais duradouro.

3.3.13. **Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento**, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de locação de centrais telefônicas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

3.3.14. Na qualificação técnica será exigido atestados que dizem respeito ao serviço a ser executado, com as seguintes características mínimas:

a) características serviço: locação, instalação e funcionamento contínuo de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) do tipo PABX com **pelo menos 50% dos**

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

quantitativo de ramais demandados no objeto, a fim de comprovar a capacidade técnica de operacionalização de equipamento de grande porte.

b) Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 24 (vinte quatro) meses** na prestação dos serviços. Para certificação do conhecimento técnico e de gestão do objeto desta contratação. Como justificativa, apresentamos o dado trazido pelo Acórdão 1.214/2013 – Plenário que pesquisa realizada pelo SEBRAE-SP demonstra que em torno de 58% das EPP abertas em São Paulo não passam do terceiro ano de existência, além disto tais empresas estão rescindindo, ou abandonando, os contratos, antes de completados os sessentas meses admitidos pela Lei 8.666/93. Em respeito à razoabilidade, adotaremos um período médio de experiência, resguardando os interesses da Administração e não restringindo demasiadamente a possibilidade de participação de empresas no certame, visto que unidades mais isoladas frequentemente são atendidas por empresas locais de pequeno porte.

3.3.15. A **data de início da prestação dos serviços** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

3.3.16. **Não haverá exigência de garantia contratual**, uma vez que os pagamentos à empresa serão mensalmente mediante cumprimento das cláusulas contratuais, além disto não há cessão de mão de obra não havendo responsabilização subsidiaria por inadimplemento dos encargos trabalhistas.

3.3.17. Adotar-se-á o **índice IPCA** no reajuste dos valores contratados. A IN SEGES/MP n° 05/2017, em seu Anexo IX, item 7, alíneas a e b, prevê expressamente a possibilidade

de se adotar reajuste por índices oficiais uma vez que não existem índices específicos ou setoriais para o objeto desta contratação. Elege-se, assim, um índice geral de preços, o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), pois guarda a maior correlação com os custos do objeto contratual e é o índice escolhido pelo Conselho Monetário Nacional para monitorar a inflação do país, tem caráter nacional e sua população objeto é abrangente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, COM MÉMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A estimativa de quantidades adotou o método histórico, com as informações das centrais telefônicas (modelo, canais, ramais e outros) informados nos documentos de formalização de demanda, e complementos por solicitação da equipe de planejamento, conforme tabelas dos itens 3.1.1 e 3.2.1 deste ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso III da IN Seges 58/2022, visa a análise das alternativas possíveis e justificativa técnico-econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

5.2. Considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, temos como objetivo identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração.

5.3. Dentre as alternativas mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes opções:

a) **Opção 01**: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de **Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica**, com fornecimento de peças.

b) **Opção 02**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva** de central telefônica, sem fornecimento de peças.

c) **Opção 03**: Contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de **Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva** em um Sistema Telefônico PABX, **com fornecimento de peças**.

d) **Opção04**: Contratação de solução de **PABX em Nuvem**, utilizando-se protocolo e *gateways* SIP

5.4. Nos itens a seguir analisaremos individualmente cada uma das opções elencadas, a partir de contratações públicas, identificadas pela Compra/UASG/Item.

Opção 01: Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças.

Esta opção de contratação consiste na prestação de serviços de Locação, combinado com manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica, com fornecimento de peças e mesa telefônica.

OPÇÃO 01: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PABX, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Compra	**Objeto**	**Unid.**	**Vlr Unitário**	**Vlr Anual (12 meses)**	**Vlr Contrato 10 anos (120 meses)**
PE 03/2022 UASG 170045 Item 01	Locação de Equipamentos de Telecomunicações. Descrição complementar: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de forma indireta e contínua, em regime de empreitada por preço global, de serviços de Locação, Manutenção Corretiva e Preventiva Técnica e da Rede Lógica de 01 (uma) Central Telefônica (locação, instalação, manutenção e assistência técnica), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para manter o equipamento em perfeitas condições de uso, locação de 08 (oito) terminais digitais e locação de 50	Serviço		R$ 24.700,00	R$ 247.000,00

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

	aparelhos com fio analógicos de mesa para atender a Gerência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Norte – **GRA/RN**				
PE 03/2022 UASG 170045 Item 02	Locação de Equipamentos de Telecomunicações. Descrição complementar: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de forma indireta e contínua, em regime de empreitada por preço global, de serviços de Locação, Manutenção Corretiva e Preventiva Técnica e da Rede Lógica de 01 (uma) Central Telefônica (locação, instalação, manutenção e assistência técnica), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para manter o equipamento em perfeitas condições de uso, locação de 08 (oito) terminais digitais e locação de 50 aparelhos com fio analógicos de mesa para atender a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Norte – **PFN/RN**	Serviço		R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
PE 07/2023 UASG 170153 (Sessão Pública 08/2023)	Contratação de empresa especializada em locação, instalação e funcionamento contínuo de central privada de comutação telefônica (CPCT) do tipo PABX nova, ou seminova, com tecnologia de controle por programa armazenado digital (CPA-T Digital) e periféricos nas instalações do Edifício Sede no Estado do Paraná	Mês	R$ 2.875,00	R$ 34.500,00	R$ 345.000,00
				R$ 26.400,00	**R$ 264.000,00**

<u>Opção 02</u>: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica

Esta opção consiste na realização de manutenção preventiva mensal, e corretiva, quando houver necessidade, de Central Telefônica, sem o fornecimento de peças.

OPCÇÃO 02: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM PEÇAS				
Compra	**Objeto**	**Unid.**	**Vlr Anual (12 meses)**	**Vlr Contrato 10 anos (120 meses)**

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Dispensa 04/2023 UASG 151879	Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva na central telefônica	Mês	R$ 12.379,92	R$ 123.799,20
PE 07/2023 UASG 115406	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, para 1 (uma) Central telefônica do tipo PABX IP, marca Siemens/Unify, modelo Hipath HP – 4000, sistema operacional na versão OS4K V8 FLEX – Versão 8, instalada nas dependências da EBC em Brasília/DF.	Mês	R$ 2.594,16	R$ 25.941,60
Dispensa 06/2023 UASG 389343	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico local e remoto, com substituição de componentes, inclusive banco de baterias, da central telefônica PABX Aastra Ericsson, modelo PABX MD110, versão BC13-TSW, instalado na sede do CorenSP.	Mês	R$ 9.588,00	R$ 95.880,00
			R$ 8.187,36	**R$ 81.873,60**

<u>Opção 03</u>: Gerenciamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em um Sistema Telefônico PABX, com fornecimento de peças.

Esta opção consiste no gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de um sistema telefônico PABX, com fornecimento de peças.

OPÇÃO 03: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM PEÇAS				
Compra	**Descrição**	**Vlr Mensal**	**Valor Anual (12 meses)**	**Vlr Contrato 10 anos (120 meses)**
Contrato RFB 07/2018 UASG 170198	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de uma central telefônica composta de um bastidor remoto _ Alcatel – Lucent interprise e 50 terminais digitais modelo de referência Alcatel – Lucent 8 série 4018.	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 360.000,00

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

	30% de peças (estimativa)	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
	Total	**R$ 5.500,00**	**R$ 66.000,00**	**R$ 660.000,00**
PE 10/2022 UASG 160091 (item 05)	Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e reparos necessários ao funcionamento da Central Telefônica IS-3030, de 260 portas.	R$ 833,33	R$ 9.999,96	R$ 99.999,60
PE 07/2023 UASG 170114 Valor Estimado (Sessão Pública 16/06/2023)	Manutenção preventiva e corretiva da central telefônica CPCT PABX Hicom 392 Siemens instalada no Edifício Palácio da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, sala 719 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças de reposição, componentes, materiais e mão de obra especializada em regime de dedicação não exclusiva.		R$ 193.110,00	R$ 1.931.100,00
			R$ 89.703,32	**R$ 897.033,20**

<u>Opção 04</u>: Serviço de Plataforma PABX em Nuvem, licença de ramais IP, fornecimento de aparelhos IP em comodato

Esta opção consiste na contratação de serviço de plataforma PABX em nuvem, com ramais IP, fornecimento de aparelhos IP em comodato.

OPÇÃO 04: PABX NUVEM, RAMAIS IP, APARELHOS IP EM COMODATO				
Compra	**Descrição**	**Vlr Mensal**	**Valor Anual (12 meses)**	**Vlr Contrato 10 anos (120 meses)**
PE 30/2022 UASG 080009	Contratação de solução de PABX em Nuvem, utilizando-se protocolo e *gateways* SIP, com chamadas de voz local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) e Longa Distância Nacional (LDN) (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) com a rede pública de telefonia (PSTN)	R$ 11.995,83	R$ 143.949,96	R$ 1.439.499,60
PE 04/2022 UASG 170177 (SRRF10)	contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços	R$ 3.333,33	R$ 39.999,96	R$ 399.999,60

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

	continuados de locação de solução de comunicação corporativa de central telefônica com tecnologia Digital e IP – PABX (híbrida), incluindo aparelhos digitais e IP, troncos E1 e/ou analógicos, podendo ser tecnologia IP, IP em nuvem ou Softphone Web RTC; devendo ser dotada de sistema de callcenter, de sistema de bilhetagem automática, de tarifação; incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração, a ativação, o treinamento, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças; contemplando todos os recursos logísticos, materiais e tecnológicos para o atingimento dos objetivos de comunicação ao cidadão e contribuinte da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre – RS (DRF/POA)			
PE 03/2022 UASG 170081 (DRF/VCA**)**	Solução de tecnologia da informação e comunicação de prestação de serviços continuados de **Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais e nacionais ilimitadas, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link de Internet,** incluindo aparelhos IP, troncos E1 ou **equivalente, switches, roteadores, gatways, etc**; devendo ser dotada de sistema de bilhetagem automática, de tarifação; incluindo o fornecimento, a instalação, a configuração, a ativação, o treinamento, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças; contemplando todos os recursos logísticos, materiais e tecnológicos	R$ 7.181,00	R$ 86.172,00	R$ 861.720,00

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

	para o atingimento dos objetivos de comunicação ao cidadão e contribuinte da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – BA			
			R$ 270.121,92	**R$ 2.701.219,20**

5.5. Consolidando o comparativo econômico das opções chegamos na tabela abaixo:

Comparativo Opções de Solução			
Opção	**Descrição**	**Valor Anual**	**Valor 10 anos**
1	Locação e Manutenção PABX, com peças	R$ 26.400,00	R$ 264.000,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva, sem peças	R$ 8.187,36	R$ 81.873,60
3	Manutenção Preventiva e Corretiva, com peças	R$ 89.703,32	R$ 897.033,20
4	PABX nuvem, ramais IP e aparelhos IP em comodato	R$ 270.121,92	R$ 2.701.219,20

Tabela 03: Comparativo direto das opções de mercado

5.6. Da tabela 03 evidenciamos que a opção economicamente mais vantajosa é a opção 02: ***Manutenção Preventiva e Corretiva, sem previsão de peças***. Contudo, tecnicamente esta opção se mostra desvantajosa, uma vez que a administração deverá planejar a aquisição das peças de reposição na ocorrência de falhas, sendo que o processo de compra possui seu tempo próprio e nem sempre responderá tempestivamente às demandas da administração. Outro fator relevante é a manutenção de rubrica orçamentária destinada para aquisição de peças, gerando necessidade de administração de dois orçamentos para mesma finalidade. Para tanto, equalizaremos o comparativo anterior, incluindo na opção 02 os custos estimados de peças anuais, obtidos no contrato RFB 07/2018 UASG 170198.

Comparativo das Opções com estimativa de peças para Opção 2 (base contrato 07/2018 DRF/CGE)			
Opção	**Descrição**	**Valor Anual**	**Valor 10 anos**
1	Locação e Manutenção PABX, com peças	R$ 26.400,00	R$ 264.000,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva, sem peças (*)	R$ 38.187,36	R$ 441.873,60
3	Manutenção Preventiva e Corretiva, com peças	R$ 89.703,32	R$ 897.033,20
4	PABX nuvem, ramais IP e aparelhos IP em comodato	R$ 270.121,92	R$ 2.701.219,20

(*) Inclusão estimativa peças

Tabela 4: Comparativo das opções com equalização do fornecimento de peças

5.7. Analisando a tabela 4 verificamos que é mais vantajosa economicamente a ***opção 01: Locação e Manutenção PABX, com peças***. Nesta temos reunidos o fornecimento de equipamentos, sua manutenção preventiva/corretiva e as peças necessárias para o pleno

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

funcionamento do sistema. Desta forma, concluímos que a opção 01 fornece tanto vantajosidade técnica, uma vez que a Administração não terá o ônus da depreciação e defasagem tecnológica dos equipamentos, quanto vantajosidade econômica, por apresentar o menor custo anual e, consequentemente, a maior economia global no contrato. Esta modalidade de contratação é adotada pela Alfândega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã (ALF/PPA) e vem se mostrando uma solução que atende às necessidades da unidade.

5.8. Para definição da solução de mercado a ser aplicada, realizou-se consulta às unidades demandantes para manifestação e justificativa da opção mais adequada a cada caso, conforme tabela abaixo.

Solução de mercado a ser adotada por Unidade		
Unidade	**Solução de Mercado Pretendida**	**Justificativa**
Alfândega em Corumbá (ALF/COR)	Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema Telefônico PABX	A central telefônica atualmente instalada na Sede possui pouco tempo de uso e atende bem às necessidades da ALF/COR, sendo necessária a manutenção periódica e manutenções pontuais.
Alfândega em Mundo Novo (ALF/MNO)	Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema Telefônico PABX	Manutenção da atual Central Telefônica, posto que a mesma foi adquirida recentemente e está em pleno funcionamento.
Delegacia em Campo Grande (DRF/CGE)	Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema Telefônico PABX	A central é nova e foi comprada.
Agência em Dourados (ARF/DOU)	Locação e Manutenção PABX, com peças.	Central é antiga e existe natural dificuldade na obtenção de peças de substituição e, até mesmo, de prestadores de serviços capacitados para a sua manutenção.

5.9. Desta forma, conclui-se por solução mista, Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema Telefônico de PABX e Locação e Manutenção de PABX, com fornecimento de peças.

5.10. Para solução de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema Telefônico de PABX os requisitos e descrição dos equipamentos encontram-se no item Requisitos da Contratação deste documento.

5.11. Para solução Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, adotar-se-á as seguintes características:

5.11.1. Locação de equipamentos (Central PABX e periféricos, incluindo aparelhos telefônicos para ramais), como forma de prestação de serviços com previsão de manutenção total, treinamentos, sistema de tarifação e bilhetagem, e fornecimento de softwares e respectivas licenças e atualizações;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

5.11.2. Os equipamentos PABX, e respectivos periféricos, a serem fornecidos poderão ser do tipo Analógico ou Híbrido (Digital/Analógico), mas deverão utilizar a infraestrutura Analógica de telefonia existente, não incorrendo em custo para modificação mesma.

5.12. Ambas as soluções deverão ser realizadas pelo período de 30 meses, prorrogáveis por até 10 anos (art. 107 Lei 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças, será prestado nas localidades: Delegacia da Receita Federal em Campo Grande (DRF/CGE) Sede e Depósito de Mercadorias Apreendidas 2 (DMA 2), Alfândega da Receita Federal em Mundo Novo (ALF/MNO), Alfândega da Receita Federal em Corumbá (ALF/COR); e o serviço de Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças, será prestado na Agência da Receita Federal em Dourados (ARF/DOU). A consolidação das informações gera o valor estimado da contratação, para 30 meses de contrato, conforme tabela abaixo:

	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ID	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário Mensal**	**Valor Estimado (30 meses)**
1	Serviços continuados de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos que compõem a Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças.	Serviço	4	R$ 2.594,16	**R$ 311.299,20**
2	Locação e manutenção preventiva e corretiva de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) e telefones, com fornecimento de peças.	Serviço	1	R$ 2.791,67	**R$ 83.750,00**
				Total Contratação, 30 meses	**R$ 395.049,20**

6.2. Destacamos que o valor estimado da contratação será de **R$ 395.049,20 (trezentos e noventa cinco mil quarenta e nove reais e vinte centavos).**

6.3. O valor estimado foi obtido de acordo com a IN Seges 65/2021 e está presente no Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços presente no processo.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7. DESCRIÇAO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Descrição da solução vinculada à **Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças:**

7.1.1 A prestação de serviço continuado de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças para as centrais telefônicas e assessórios instalados em unidades da Receita Federal do Brasil no estado do Mato Grosso do Sul, conforme descrição a seguir:

Descrição dos Equipamentos				
Unidade/Endereço	**Equipamento**	**Feixes E1**	**Mínimo de Ramais**	
			Analógicos	**IP**
Alfândega em Corumbá (ALF/COR) Rua Cuiabá 581, Centro, Corumbá/MS, CEP 79302907	Central telefônica Intelbras Impacta 140; Interface 1E1 R2 - Impacta 140/220; placa ramal analógico Impacta 94/140/220 – 24 RA; placa ramal misto impacta 140/220; terminal inteligente TI5000.	02	24	0
Alfândega em Mundo Novo (ALF/MNO) Rodovia BR 163, KM 6,7 – Zona Rural. Mundo Novo-MS - CEP: 79.980000	Telefônica Híbrida (Analógica/Digital), marca Leucotron, Modelo Ision IP 1600 A central telefônica veio acompanhada com telefone para telefonista, headset, software para telefonista (Contaction) e software de configuração/tarifação/bilhetagem.	01 (10 canais)	48	04
Delegacia em Campo Grande – Sede (DRF/CGE – Sede) Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79037-902	Central Telefônica, Marca Alcatel Lucent Enterprise, capacidade do bastidor remoto modelo 3, mínimas obrigatórias: 01 bastidor remoto com CPU, 32 ramis digitais, 20 ramais IP, 320 ramais analógicos, 60 troncos digitais E1R2 e 8 troncos analógicos; modelo Alcatel Lucent 8 Series 4018.	01	320	20
Delegacia em Campo Grande – DMA02 (DRF/CGE – DMA02) Av. Cônsul Assaf Trad, n° 4141 – Bairro Coronel Antonino, CEP 79013-463	Central Telefônica Analógica Digital da marca Leucotron, Modelo Ision 1600, equipada com 24 portas para ramais analógicos, 08 portas para troncos analógicos bidirecionais, 01 porta para ramal digital e 01 aparelho telefônico digital, com display.	-	24	-

7.1.2 Entende-se por Suporte Técnico a prestação de serviços de configuração lógica de placas, instalação e desinstalação física de placas, serviços relacionados ao acompanhamento ou

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

monitoramento das operações dos equipamentos e de ações realizadas por outros agentes autorizados, que possam impactar as operações dos equipamentos, além da prestação de suporte na solução de dúvidas e em resposta a questionamentos.

7.1.3 Enquadra-se também no serviço de Suporte Técnico a prestação de Treinamento sobre as operações cotidianas dos equipamentos que compõem toda a Central Telefônica objeto desta contratação.

7.1.4 O serviço de Suporte Técnico contempla a programação ou alteração de programação de funcionalidades dos equipamentos PABX e de placas que os compõem além de facilidades especiais, como as listadas abaixo, porém não limitadas a estas:

a. Programação de Árvore de Ligações (tratamento de discagem);
b. Mudança de posição de placa de ramal em Shelf ou entre Shelfs;
c. Programação de Rotas de ligações para placa Tronco;
d. Mudança de sinalização de placa Tronco;
e. Programação de digitação de código de acesso a tarifação a partir dos ramais internos;
f. Programação de facilidades especiais como a programação de Grupo ACD e a gravação de mensagens em placas IAS;
g. Configuração de bilhetagem para tarifador;
h. Configuração de Ramais IP.

7.1.5 As configurações abrangidas pelo Suporte Técnico serão realizadas para atender às necessidades da Contratante, em especial nos seguintes casos:

a. Sempre que houver mudança na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada – STFC, quaisquer modalidades. Ex.: Local, Móvel Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;
b. Sempre que houver mudança na prestação do serviço do Canal de Voz;
c. Sempre que necessária alteração do plano de perfis de ligação da Contratante;
d. Quando solicitada alteração no aproveitamento de Shelfs;
e. Quando da necessidade de configuração de facilidades e funcionalidades que não sejam rotineiras para os operadores do PABX.

7.1.6 Entende-se por **Monitoramento Preventivo** a atividade de monitoramento das operações ou de recursos específicos dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, seja aquela realizada com o objetivo de averiguar as causas de determinado comportamento dos equipamentos ou de determinada ocorrência de falha, seja aquela realizada concomitante à atividade de outra pessoa autorizada que possa provocar impacto nas operações dos equipamentos.

7.1.7 Será solicitada à Contratada a realização de Monitoramento Preventivo remoto dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante quando a operação permitir a execução remota.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.1.8 Caso as ações monitoradas de forma remota evoluam para situações avaliadas pela Contratada como de alto risco às operações dos equipamentos ou caso afetem a capacidade de acesso remoto da Contratada aos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada ou ainda sua interconectividade, a Contratada deverá enviar funcionário(s) imediatamente, para realização de Visita de Suporte Técnico, para restabelecimento das operações dos equipamentos afetados e do(s) acesso(s) remoto(s) e ficará a critério da Contratada, a partir deste ponto, prosseguir com Monitoramento Remoto ou realizar o Monitoramento in loco, ou seja, nas localidades.

7.1.9 A Contratada fica obrigada a vistoriar as baterias que compõem os Bancos de Baterias da Central Telefônica da Contratante durante as visitas presenciais de manutenção preventiva, apontando para a fiscalização quando às mesmas devam ser substituídas em razão de proximidade do vencimento da validade das mesmas ou ainda no caso de ser observado, durante as vistorias, qualquer funcionamento anormal ou defeito.

7.1.10 A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, encaminhar aos canais de contato da Contratada, questionamentos e dúvidas relacionados aos componentes e equipamentos cobertos pela prestação do Objeto deste Termo de Referência.

7.1.11 A Contratada deverá acusar o recebimento e encaminhamento dos questionamentos ou dúvidas imediatamente após seu recebimento, informando prazo estimado para resposta.

7.1.12 A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados à prestação dos serviços Objeto desta contratação.

7.1.13 A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados a configurações, interconectividade, especificações técnicas ou operação dos equipamentos cobertos pela prestação do Objeto desta contratação.

7.1.14 A Contratada deverá enviar técnico(s) à localidade da Contratante, por solicitação do Fiscal do Contrato, a fim de prestar Suporte Técnico para realizar ou instruir funcionário(s) da Contratante sobre configurações operacionais específicas das facilidades da Central Telefônica.

7.1.15 A Contratada deverá prestar 2 (dois) Treinamentos Básicos sobre Operações Cotidianas dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante a funcionário(s) indicados pela Administração, a cada ciclo de 12 (doze) meses da Vigência do Contrato.

7.1.16 O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) apresentar, ao menos, 4 (quatro) horas de duração, nos horários de 09h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h00, conforme conveniência da Contratante. A Contratante e a Contratada poderão definir conjuntamente a duração e os horários de execução mais convenientes.

7.1.17 O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) ser direcionado(s) a funcionário(s) que poderá(ão) ou não contar com conhecimento prévio específico sobre Telecomunicações ou sobre a operação de equipamentos PABX.

7.1.18 Deverão ser oferecidas à Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação de agendamento de Treinamento, ao menos 3 (três) datas possíveis para sua realização, sendo a

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

primeira delas não superior a 30 (trinta) dias da realização da solicitação do Treinamento, obedecendo sempre ao prazo de vigência do Contrato, podendo ser alteradas somente em caso de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

7.1.19 A Administração poderá optar por uma ou duas datas distintas, por ciclo de 12 (doze) meses, e agendará, junto à Contratada, aquelas que sejam mais convenientes à Administração.

7.1.20 O(s) Treinamento(s) será(ão) agendado(s) pela Administração, através da Fiscalização do Contrato.

7.1.21 O(s) Treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) por instrutor capacitado e certificado nas operações dos equipamentos Objeto deste Contrato.

7.1.22 São consideradas Operações Cotidianas todos os serviços solicitados e realizados regularmente pela equipe de Telefonia da Contratante, como os listados abaixo, porém não limitados a estes:

a. Transferência de Ramais;
b. Programação de Grupo de Ramais;
c. Programação de Grupo Chefe-Secretária;
d. Programação de Encaminhamento de Chamadas;
e. Cadastro/Alteração de Perfil de ligações de Ramal DDR ou Virtual;
f. RESET de senhas de Ramal DDR ou Virtual;
g. Atribuição/Alteração de facilidades a Ramal;
h. Bloqueio/Desbloqueio de utilização de facilidades de Ramal;
i. Bloqueio/Desbloqueio de recebimento de chamadas por Ramal DDR;
j. Cadastro/Alteração de Menu de discagem rápida de Aparelhos Digitais (números vinculados a teclas de discagem rápida);
k. Cadastro de Diretório de Ramais (nomes de usuário vinculados a Ramais);
l. Monitoramento de atividade de Tronco;
m. Monitoramento de tráfego de Tronco ou Rota.

7.1.23 Entende-se por **Manutenção Preventiva** um conjunto de procedimentos, atividades ou diretrizes realizados periodicamente, de forma a evitar ou minimizar falhas e interrupções nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, por meio de ações periódicas, programadas conforme Plano de Manutenção Preventiva.

7.1.24 A Manutenção Preventiva deverá ser realizada até o **último dia útil de cada mês** de Execução do Contrato;

7.1.25 A Contratada deverá realizar, no mínimo, uma **visita mensal** para a realização da Manutenção Preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva abaixo:

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Descrição Resumida dos Serviços	**Frequência Mínima**			
A) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	**M**	**T**	**S**	**D**

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

A.1 Efetuar inspeção geral	X	-	-	-
A.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-
A.3 Executar todos os testes operacionais	X	-	-	-
A.4 Inspecionar conectores, botões, sinalizadores e displays.	-	X	-	-
A.5 Limpeza geral por aspiração dos conjuntos e retirada de resíduos	-	-	X	-
A.6 Remanejamento e programação de ramais	-	-	-	X
B) SISTEMA DE ENERGIA / BANCO DE BATERIAS	**M**	**T**	**S**	**D**
B.1 Efetuar inspeção geral do retificador	X	-	-	-
B.2 Inspecionar conectores, botões e fiação	X	-	-	-
B.3 Verificar nível de solução, carga e estado das baterias Obs.: a substituição do banco de baterias deverá ocorrer a cada dois anos ou quando identificados parâmetros elétricos fora de conformidade que possam comprometer a capacidade de carga das mesmas	X	-	-	-
C) DISTRIBUIDOR GERAL (DG)	**M**	**T**	**S**	**D**
C.1 Efetuar inspeção geral do DG	X	-	-	-
C.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-

Observações: M: Mensal / T: Trimestral / S: Semestral / D: Conforme Demanda

7.1.26 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser devidamente qualificada e especializada para o hardware e software do modelo de PABX instalado nos prédios do Contratante.

7.1.27 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, presencial ou remota, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada.

7.1.28 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, deverá ser realizado Backup completo de segurança de cada Central Telefônica. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

7.1.29 Ao menos os últimos 3 (três) Backups funcionais mais recentes deverão ser mantidos arquivados.

7.1.30 A realização regular e automática de Backups não elimina a necessidade de realização, por parte de técnico da empresa, de Backup completo de segurança previamente à realização do procedimento de Manutenção Preventiva.

7.1.31 Os logs de Alarmes das Centrais Telefônicas devem ser consultados sempre, em especial no início dos procedimentos, devendo ser copiados para arquivo de texto para posterior envio à Fiscalização do Contrato.

7.1.32 Alterações substanciais na programação das Centrais devem sempre apresentar logs anteriores e posteriores à alteração.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.1.33 São consideradas alterações substanciais na programação das Centrais quaisquer alterações que não sejam rotineiras e pontuais nos registros do PABX, bem como aquelas que tenham potencial para desconfiguração ou perda de dados da Central Telefônica.

7.1.34 Para todo problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado quando da realização de Manutenção Preventiva, mesmo que não previsto no Cronograma, a CONTRATADA deverá realizar, após comunicação imediata à Fiscalização do Contrato, procedimento de manutenção corretiva de forma a sanar o problema detectado.

7.1.35 Problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas persistentes devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização do Contrato.

7.1.36 Deve ser elaborado relatório de realização de todos os serviços de Manutenção Preventiva, indicando problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas detectados na Manutenção Preventiva, as medidas adotadas e os resultados destas medidas.

7.1.37 Os relatórios de Manutenção Preventiva devem incluir sempre folha de rosto indicando o atendimento ou não dos itens listados para a verificação, conforme programação indicada no Plano de Manutenção Preventiva.

7.1.38 O relatório de realização do serviço de Manutenção Preventiva deve ser enviado à Fiscalização do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização de Manutenção Preventiva.

7.1.39 Em casos excepcionais e à critério da Fiscalização do Contrato, que deverá ser previamente consultada, prazo superior ao estabelecido no subitem anterior poderá ser aceito.

7.1.40 A Contratada deverá anexar ao relatório de realização de Manutenção Preventiva, quando couber, cópia das fichas de manutenção corretiva e de atendimento do suporte técnico.

7.1.41 A Fiscalização do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar se todos os elementos exigidos neste Estudo Técnico constam do Relatório de Manutenção Preventiva.

7.1.42 Entende-se por **Manutenção Corretiva** qualquer ação, procedimento ou atividade realizada de forma a corrigir problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada.

7.1.43 A Manutenção Corretiva poderá ser solicitada pela Fiscalização do Contrato, através dos canais de contato disponibilizados pela Contratada, ou ser iniciada imediatamente pela equipe técnica da empresa Contratada, após detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha, quando da execução de qualquer outro serviço.

7.1.44 Sempre que detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha durante procedimento realizado remotamente, deve ser iniciada imediatamente pela Contratada, Manutenção Corretiva remota ou presencial.

7.1.45 A Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.1.46 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva remota ou presencial, que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada pela Contratada.

7.1.47 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada, o Backup completo das Centrais Telefônicas. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

7.1.48 Todo componente ou equipamento coberto por esta contratação que suspeite-se ou saiba-se apresentar defeito, deverá ser substituído pela Contratada por componente ou equipamento similar novo, de modelo igual, superior ou mais recente – a critério da Contratada – e deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 1 (um) dia útil da realização da Manutenção Corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.

7.1.49 Na impossibilidade de cumprimento de prazo do item anterior, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediatamente, por escrito, preferencialmente pelo email da Fiscalização do Contrato, cabendo à Contratada:

a. Informar à Fiscalização do Contrato, o impacto esperado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante;
b. Oferecer à Fiscalização do Contrato, sempre que possível, alternativas e soluções provisórias de forma a minimizar os impactos nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante.

7.1.50 Nos casos nos quais o componente ou equipamento não conte mais com fabricação e não haja disponibilidade em estoque da Contratada de componente ou equipamento novo para fornecimento à Contratante, deverá ser realizada substituição provisória do componente ou equipamento defeituoso por componente recondicionado, amplamente testado pela Contratada, ao qual deverá ser dada especial atenção pela equipe técnica da Contratada a fim de assegurar desempenho similar ao de componente ou equipamento novo e de evitar falhas provocadas pelo desgaste natural de componentes eletrônicos (como a oxidação de contatos).

7.1.51 A Fiscalização do Contrato deverá ser consultada e concordar com a reposição de qualquer componente coberto por similar recondicionado.

7.1.52 A Fiscalização do Contrato poderá rejeitar a solução de utilização de componente recondicionado em lugar de componente defeituoso:

a. Caso se trate de componente considerado crítico ou estratégico às operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada;
b. Caso, realizada a substituição, o componente ou equipamento recondicionado instalado em substituição provisória apresente mais de 3 (três) defeitos ou falhas em período contínuo de 30 dias de utilização ininterrupta.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.1.53 Caso a solução de substituição de componente ou equipamento seja rejeitada pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro componente ou equipamento novo, de modelo superior ou mais recente, que deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 5 (cinco) dias úteis da realização da solicitação pela Fiscalização de Contrato, sem ônus para a Contratante.

7.1.54 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada, mediante apresentação de Relatório Técnico, que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

7.1.55 Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

7.1.56 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/87;

7.2 Descrição da solução vinculada à **Locação e Manutenção de Central Telefônica PABX, com fornecimento de peças**

7.2.1 A descrição da solução como um todo, trata-se de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Locação, Manutenção Corretiva e Preventiva de Centrais Telefônicas (locação, instalação, manutenção e assistência técnica), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para manter o equipamento em perfeitas condições de uso, para atender a Agência da Receita Federal em Dourados (ARF/DOU), conforme especificações contidas no Adendo I deste ETP.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Unidade	Endereço
Agência da Receita Federal em Dourados (ARF/DOU)	Av. Marcelino Pires, 1595 - Centro, Dourados - MS, 79800-004

7.2.2 A especificação dos equipamentos objeto da locação estão presentes no Adendo I deste ETP.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.2.2.1 Central Telefônica;

7.2.2.2 Nobreak.

7.2.3 As entregas/instalações deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas, no quantitativo total e de uma só vez, em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

7.2.4 Caberá à Contratada desinstalar e acondicionar para armazenamento a central telefônica e respectivos periféricos instalada em cada unidade;

7.2.5 Caberá à Contratada instalar os novos equipamentos e configurar para o uso na rede local, acompanhado de nobreak/estabilizador, transformador de voltagem (caso necessário) e suporte por sua exclusiva conta e responsabilidade. Fornecer treinamento inicial de programação e operação local;

7.2.5.1 O prazo para instalação dos equipamentos locados será de 30 dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato.

7.2.6 Caberá à Contratada fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a infraestrutura necessária às interligações do DG (Distribuidor Geral) ao novo equipamento instalado, tipo CPCT-PABX, em cada unidade atendida;

7.2.7 Entende-se por **Suporte Técnico** a prestação de serviços de configuração lógica de placas, instalação e desinstalação física de placas, serviços relacionados ao acompanhamento ou monitoramento das operações dos equipamentos e de ações realizadas por outros agentes autorizados, que possam impactar as operações dos equipamentos, além da prestação de suporte na solução de dúvidas e em resposta a questionamentos.

7.2.8 Enquadra-se também no serviço de Suporte Técnico a prestação de **Treinamento** sobre as operações cotidianas dos equipamentos que compõem toda a Central Telefônica objeto desta contratação.

7.2.9 O serviço de Suporte Técnico contempla a programação ou alteração de programação de funcionalidades dos equipamentos PABX e de placas que os compõem além de facilidades especiais, como as listadas abaixo, porém não limitadas a estas:

a. Programação de Árvore de Ligações (tratamento de discagem);

b. Mudança de posição de placa de ramal em Shelf ou entre Shelfs;

c. Programação de Rotas de ligações para placa Tronco;

d. Mudança de sinalização de placa Tronco;

e. Programação de digitação de código de acesso a tarifação a partir dos ramais internos;

f. Programação de facilidades especiais como a programação de Grupo ACD e a gravação de mensagens em placas IAS;

g. Configuração de bilhetagem para tarifador;

h. Configuração de Ramais IP.

7.2.10 As configurações abrangidas pelo Suporte Técnico serão realizadas para atender às necessidades da Contratante, em especial nos seguintes casos:

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

a. Sempre que houver mudança na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada – STFC, quaisquer modalidades. Ex.: Local, Móvel Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;

b. Sempre que houver mudança na prestação do serviço do Canal de Voz;

c. Sempre que necessária alteração do plano de perfis de ligação da Contratante;

d. Quando solicitada alteração no aproveitamento de Shelfs;

e. Quando da necessidade de configuração de facilidades e funcionalidades que não sejam rotineiras para os operadores do PABX.

7.2.11 Entende-se por **Monitoramento Preventivo** a atividade de monitoramento das operações ou de recursos específicos dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, seja aquela realizada com o objetivo de averiguar as causas de determinado comportamento dos equipamentos ou de determinada ocorrência de falha, seja aquela realizada concomitante à atividade de outra pessoa autorizada que possa provocar impacto nas operações dos equipamentos.

7.2.12 Será solicitada à Contratada a realização de Monitoramento Preventivo remoto dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante quando a operação permitir a execução remota.

7.2.13 Caso as ações monitoradas de forma remota evoluam para situações avaliadas pela Contratada como de alto risco às operações dos equipamentos ou caso afetem a capacidade de acesso remoto da Contratada aos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada ou ainda sua interconectividade, a Contratada deverá enviar funcionário(s) imediatamente, para realização de Visita de Suporte Técnico, para restabelecimento das operações dos equipamentos afetados e do(s) acesso(s) remoto(s) e ficará a critério da Contratada, a partir deste ponto, prosseguir com Monitoramento Remoto ou realizar o Monitoramento in loco, ou seja, nas localidades.

7.2.14 A Contratada fica obrigada a vistoriar as baterias que compõem os Bancos de Baterias da Central Telefônica da Contratante durante as visitas presenciais de manutenção preventiva, apontando para a fiscalização quando às mesmas devam ser substituídas em razão de proximidade do vencimento da validade das mesmas ou ainda no caso de ser observado, durante as vistorias, qualquer funcionamento anormal ou defeito.

7.2.15 A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, encaminhar aos canais de contato da Contratada, questionamentos e dúvidas relacionados aos componentes e equipamentos cobertos pela prestação do Objeto deste Termo de Referência.

7.2.16 A Contratada deverá acusar o recebimento e encaminhamento dos questionamentos ou dúvidas imediatamente após seu recebimento, informando prazo estimado para resposta.

7.2.17 A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados à prestação dos serviços Objeto desta contratação.

7.2.18 A Contratada deve responder a quaisquer questionamentos ou dúvidas relacionados a configurações, interconectividade, especificações técnicas ou operação dos equipamentos cobertos pela prestação do Objeto desta contratação.

7.2.19 A Contratada deverá enviar técnico(s) à localidade da Contratante, por solicitação do Fiscal do Contrato, a fim de prestar Suporte Técnico para realizar ou instruir funcionário(s) da Contratante sobre configurações operacionais específicas das facilidades da Central Telefônica.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.2.20 A Contratada deverá prestar 2 (dois) Treinamentos Básicos sobre Operações Cotidianas dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante a funcionário(s) indicados pela Administração, a cada ciclo de 12 (doze) meses da Vigência do Contrato.

7.2.21 O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) apresentar, ao menos, 4 (quatro) horas de duração, nos horários de 09h00 às 13h00 ou das 14h00 às 16h00, conforme conveniência da Contratante. A Contratante e a Contratada poderão definir conjuntamente a duração e os horários de execução mais convenientes.

7.2.22 O(s) Treinamento(s) prestado(s) deverá(ão) ser direcionado(s) a funcionário(s) que poderá(ão) ou não contar com conhecimento prévio específico sobre Telecomunicações ou sobre a operação de equipamentos PABX.

7.2.23 Deverão ser oferecidas à Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação de agendamento de Treinamento, ao menos 3 (três) datas possíveis para sua realização, sendo a primeira delas não superior a 30 (trinta) dias da realização da solicitação do Treinamento, obedecendo sempre ao prazo de vigência do Contrato, podendo ser alteradas somente em caso de comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

7.2.24 A Administração poderá optar por uma ou duas datas distintas, por ciclo de 12 (doze) meses, e agendará, junto à Contratada, aquelas que sejam mais convenientes à Administração.

7.2.25 O(s) Treinamento(s) será(ão) agendado(s) pela Administração, através da Fiscalização do Contrato.

7.2.26 O(s) Treinamento(s) deverá(ão) ser ministrado(s) por instrutor capacitado e certificado nas operações dos equipamentos Objeto deste Contrato.

7.2.27 São consideradas Operações Cotidianas todos os serviços solicitados e realizados regularmente pela equipe de Telefonia da Contratante, como os listados abaixo, porém não limitados a estes:

a. Transferência de Ramais;

b. Programação de Grupo de Ramais;

c. Programação de Grupo Chefe-Secretária;

d. Programação de Encaminhamento de Chamadas;

e. Cadastro/Alteração de Perfil de ligações de Ramal DDR ou Virtual;

f. RESET de senhas de Ramal DDR ou Virtual;

g. Atribuição/Alteração de facilidades a Ramal;

h. Bloqueio/Desbloqueio de utilização de facilidades de Ramal;

i. Bloqueio/Desbloqueio de recebimento de chamadas por Ramal DDR;

j. Cadastro/Alteração de Menu de discagem rápida de Aparelhos Digitais (números vinculados a teclas de discagem rápida);

k. Cadastro de Diretório de Ramais (nomes de usuário vinculados a Ramais);

l. Monitoramento de atividade de Tronco;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

m. Monitoramento de tráfego de Tronco ou Rota.

7.2.28 Entende-se por **Manutenção Preventiva** um conjunto de procedimentos, atividades ou diretrizes realizados periodicamente, de forma a evitar ou minimizar falhas e interrupções nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica e demais equipamentos locados pela unidade, por meio de ações periódicas, programadas conforme Plano de Manutenção Preventiva.

7.2.29 A Manutenção Preventiva deverá ser realizada até o **último dia útil de cada mês** de Execução do Contrato;

7.2.30 A Contratada deverá realizar, no mínimo, uma **visita mensal** para a realização da Manutenção Preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva abaixo:

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Descrição Resumida dos Serviços	**Frequência Mínima**			
A) CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA	**M**	**T**	**S**	**D**
A.1 Efetuar inspeção geral	X	-	-	-
A.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-
A.3 Executar todos os testes operacionais	X	-	-	-
A.4 Inspecionar conectores, botões, sinalizadores e displays.	-	X	-	-
A.5 Limpeza geral por aspiração dos conjuntos e retirada de resíduos	-	-	X	-
A.6 Remanejamento e programação de ramais	-	-	-	X
B) SISTEMA DE ENERGIA / BANCO DE BATERIAS	**M**	**T**	**S**	**D**
B.1 Efetuar inspeção geral do retificador	X	-	-	-
B.2 Inspecionar conectores, botões e fiação	X	-	-	-
B.3 Verificar nível de solução, carga e estado das baterias Obs.: a substituição do banco de baterias deverá ocorrer a cada dois anos ou quando identificados parâmetros elétricos fora de conformidade que possam comprometer a capacidade de carga das mesmas	X	-	-	-
C) DISTRIBUIDOR GERAL (DG)	**M**	**T**	**S**	**D**
C.1 Efetuar inspeção geral do DG	X	-	-	-
C.2 Verificar a integridade física de todos os componentes	X	-	-	-

Observações: M: Mensal / T: Trimestral / S: Semestral / D: Conforme Demanda

7.2.31 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de PABX, fornecendo, para tanto, toda a mão de obra necessária, a qual deverá ser devidamente qualificada e especializada para o hardware e software do modelo de PABX instalado e demais equipamentos locados nos prédios da Contratante.

7.2.32 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, presencial ou remota, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada.

7.2.33 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Preventiva, deverá ser realizado Backup completo de segurança de cada Central Telefônica. Os arquivos digitais que

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

7.2.34 Ao menos os últimos 3 (três) Backups funcionais mais recentes deverão ser mantidos arquivados.

7.2.35 A realização regular e automática de Backups não elimina a necessidade de realização, por parte de técnico da empresa, de Backup completo de segurança previamente à realização do procedimento de Manutenção Preventiva.

7.2.36 Os logs de Alarmes das Centrais Telefônicas devem ser consultados sempre, em especial no início dos procedimentos, devendo ser copiados para arquivo de texto para posterior envio à Fiscalização do Contrato.

7.2.37 Alterações substanciais na programação das Centrais devem sempre apresentar logs anteriores e posteriores à alteração.

7.2.38 São consideradas alterações substanciais na programação das Centrais quaisquer alterações que não sejam rotineiras e pontuais nos registros do PABX, bem como aquelas que tenham potencial para desconfiguração ou perda de dados da Central Telefônica.

7.2.39 Para todo problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado quando da realização de Manutenção Preventiva, mesmo que não previsto no Cronograma, a CONTRATADA deverá realizar, após comunicação imediata à Fiscalização do Contrato, procedimento de manutenção corretiva de forma a sanar o problema detectado.

7.2.40 Problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas persistentes devem ser imediatamente comunicados à Fiscalização do Contrato.

7.2.41 Deve ser elaborado relatório de realização de todos os serviços de Manutenção Preventiva, indicando problemas, defeitos, interrupções, indisponibilidades ou falhas detectados na Manutenção Preventiva, as medidas adotadas e os resultados destas medidas.

7.2.42 Os relatórios de Manutenção Preventiva devem incluir sempre folha de rosto indicando o atendimento ou não dos itens listados para a verificação, conforme programação indicada no Plano de Manutenção Preventiva.

7.2.43 O relatório de realização do serviço de Manutenção Preventiva deve ser enviado à Fiscalização do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização de Manutenção Preventiva.

7.2.44 Em casos excepcionais e à critério da Fiscalização do Contrato, que deverá ser previamente consultada, prazo superior ao estabelecido no subitem anterior poderá ser aceito.

7.2.45 A Contratada deverá anexar ao relatório de realização de Manutenção Preventiva, quando couber, cópia das fichas de manutenção corretiva e de atendimento do suporte técnico.

7.2.46 A Fiscalização do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar se todos os elementos exigidos neste Estudo Técnico constam do Relatório de Manutenção Preventiva.

7.2.47 Entende-se por **Manutenção Corretiva** qualquer ação, procedimento ou atividade realizada de forma a corrigir problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha detectado nas operações dos equipamentos locados que compõem a Central Telefônica da Contratada.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.2.48 A Manutenção Corretiva poderá ser solicitada pela Fiscalização do Contrato, através dos canais de contato disponibilizados pela Contratada, ou ser iniciada imediatamente pela equipe técnica da empresa Contratada, após detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha, quando da execução de qualquer outro serviço.

7.2.49 Sempre que detectado problema, defeito, interrupção, indisponibilidade ou falha durante procedimento realizado remotamente, deve ser iniciada imediatamente pela Contratada, Manutenção Corretiva remota ou presencial.

7.2.50 A Contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, procedendo ao devido registro, sempre que houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, devendo o material/componente substituído ser vistoriado pela fiscalização;

7.2.51 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva remota ou presencial, que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada pela Contratada.

7.2.52 Antes de iniciar e após concluir qualquer procedimento de Manutenção Corretiva que envolva programação dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada, o Backup completo das Centrais Telefônicas. Os arquivos digitais que compõem os Backups deverão ser armazenados em local a ser especificado pela Fiscalização do Contrato.

7.2.53 Todo componente ou equipamento coberto por esta contratação que suspeite-se ou saiba-se apresentar defeito, deverá ser substituído pela Contratada por componente ou equipamento similar novo, de modelo igual, superior ou mais recente – a critério da Contratada – e deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 1 (um) dia útil da realização da Manutenção Corretiva, sem ônus adicional para a Contratante.

7.2.54 Na impossibilidade de cumprimento de prazo do item anterior, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediatamente, por escrito, preferencialmente pelo email da Fiscalização do Contrato, cabendo à Contratada:

7.2.55 Informar à Fiscalização do Contrato, o impacto esperado nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante;

7.2.56 Oferecer à Fiscalização do Contrato, sempre que possível, alternativas e soluções provisórias de forma a minimizar os impactos nas operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratante.

7.2.57 Nos casos nos quais o componente ou equipamento não conte mais com fabricação e não haja disponibilidade em estoque da Contratada de componente ou equipamento novo para fornecimento à Contratante, deverá ser realizada substituição provisória do componente ou equipamento defeituoso por componente recondicionado, amplamente testado pela Contratada, ao qual deverá ser dada especial atenção pela equipe técnica da Contratada a fim de assegurar desempenho similar ao de componente ou equipamento novo e de evitar falhas provocadas pelo desgaste natural de componentes eletrônicos (como a oxidação de contatos).

7.2.58 A Fiscalização do Contrato deverá ser consultada e concordar com a reposição de qualquer componente coberto por similar recondicionado.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

7.2.59 A Fiscalização do Contrato poderá rejeitar a solução de utilização de componente recondicionado em lugar de componente defeituoso:

7.2.60 Caso se trate de componente considerado crítico ou estratégico às operações dos equipamentos que compõem a Central Telefônica da Contratada;

7.2.61 Caso, realizada a substituição, o componente ou equipamento recondicionado instalado em substituição provisória apresente mais de 3 (três) defeitos ou falhas em período contínuo de 30 dias de utilização ininterrupta.

7.2.62 Caso a solução de substituição de componente ou equipamento seja rejeitada pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo por outro componente ou equipamento novo, de modelo superior ou mais recente, que deverá apresentar, no mínimo, as mesmas capacidades e funções do componente ou equipamento substituído, em até 5 (cinco) dias úteis da realização da solicitação pela Fiscalização de Contrato, sem ônus para a Contratante.

7.2.63 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada, mediante apresentação de Relatório Técnico, que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

7.2.64 Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

7.2.65 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/87.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O parcelamento é a regra e é perseguido nesta contratação. No entanto, as Centrais Telefônicas situadas na cidade de Campo Grande – MS, pertencem à mesma unidade - DRF/CGE, e foram agrupadas para otimizar e padronizar a prestação do serviço. Em virtude da natureza e peculiaridades do objeto, com vistas ao atendimento do interesse público e em prestígio aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e da razoabilidade, adotar-se-á o parcelamento como regra, ressalvado a situação das Centrais Telefônicas localizadas na cidade de Campo Grande/MS, que a estratégia foi o agrupamento, sem prejuízo do princípio da legalidade.

8.2. No mais, respeitando a divisibilidade dos itens, privilegiou-se o parcelamento com vistas ao estímulo à competitividade, sendo o objeto desta contração soluções recorrentes em contratações públicas, favorecendo a ampla participação de fornecedores interessados.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

9.1 O benefício almejado com a contratação, é o melhor desempenho da função institucional do órgão atendido, o objeto contratado em conjunto dos sistemas de telefonia disponibilizados pelas empresas operadoras do Sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC) possibilita maior eficácia e eficiente à comunicação, bem como de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos usuários destes serviços.

9.2 Além disto, alcançar economia de recursos quando comparados com os gastos de contratos anteriores.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Poderá ser necessário realizar adequações pontuais no ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos. Para tal, deverá ser aberto demanda junto ao contrato de manutenção predial que atende as unidades. Será necessário realizar capacitação de servidores, conforme previsto e descrito nesse instrumento.

11 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 No caso da contratação pretendida e do objeto deste Estudos Preliminares não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços serão contratados de forma independente.

12 DESCRIÇÃO POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

12.2 Destacam-se as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AGU, bem como o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

12.3 É dever da CONTRATADA observar entre outras:

• o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
• preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
• maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
• maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
• maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
• uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
• e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

12.4 Requisitas de Sustentabilidade Ambiental:

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

• Como Critérios de Sustentabilidade Ambiental, a licitante deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
• Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
• Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
• Treinamento/ capacitação periódicas dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12.5 A Contratante poderá solicitar a qualquer momento à Contratada Declaração de que essa está seguindo as normas aplicáveis à sustentabilidade. Ainda, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU - 5 edição - 2022, quanto a pilhas e baterias.

- As pilhas e baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

12.6 Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n°401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;

12.7 A contratada deverá providenciará adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n°08, de 03 /09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n°401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

12.8 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n°401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

1) “Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.”

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

2) Item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:
   a) Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição das pilhas e baterias, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.
   b) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que a composição das pilhas e baterias a serem usadas na prestação dos serviços respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.”

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Gestão/Unidade: 00001/170018
13.2 Fonte: 1032000000
13.3 Programa de Trabalho: 04122003220000001
13.4 Natureza de Despesa: 339039
13.5 Elemento de Despesa: 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
13.6 PI: OUTRCUSTEIO

14 DOS ADENDOS

14.1 Compõem este documento os seguintes Anexos:

14.1.1 ADENDO I – Relatório de Pesquisa de Preços
14.1.2 ADENDO II – Informações Complementares de Quantidades

15 RESPONSÁVEIS

15.1 A Comissão de Planejamento da Licitação, Portaria Dipol/SRRF01 n° 379 de 08/09/2023, declara ser viável a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Jairo Alberto Reis *Membro Equipe de Planejamento*
Jackson Alberto Souza Diniz *Membro Equipe de Planejamento*
Solange Jurema Terra de Oliveira Chaves

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Membro Equipe de Planejamento
Allan de Souza Delvizio *Membro Equipe de Planejamento*
Nivaldo Mendes *Membro Equipe de Planejamento*

16 DA CIÊNCIA E PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CHEFE DA DIPOL 01.

16.1 Nos termos do Art. 1°, combinado com o Art. 2°, inc. I da Portaria SRRF01 n° 32, de 3 de maio de 2021, dou ciência e **proponho Aprovação** do presente Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

Assinado e datado digitalmente
Juliano Kenji Kuvabara
Supervisor Técnico
Portaria SRRF01 n° 32 /2021

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ADENDO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EQUIPAMENTOS DA LOCAÇÃO

1. Tipo de Equipamento – Centrais Telefônicas

1.1. Os equipamentos a serem instalados e sua funcionalidades deverão contemplar as seguintes características mínimas:

1.1.1. O Equipamento deverá ser novo e em linha de produção;
1.1.2. O Equipamento de comutação deve estar devidamente homologado para operar no território nacional e possuir o respectivo Certificado emitido pela ANATEL;
1.1.3. A central deverá suporta, no mínimo, 150 (cem) ramais analógicos;
1.1.4. O Equipamento fornecido deverá ser modular, permitindo escalabilidade pela ampliação através da adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando de troca de hardware inicial e nem acoplamento de outra(s) Central(ais);
1.1.5. A solução apresentada deve nativa ao novo equipamento instalado, não devendo ser associada a outro hardware externo ou baseada em PC's emuladores de PABX;
1.1.6. Deverá suportar interfaces de conexão do tipo E1, ramal digital, analógico e IP;
1.1.7. Deverá suportar interfaces analógicas do tipo loop e ground start;
1.1.8. O sistema deve suportar os seguintes protocolos de comunicação de telefonia: MFC R2 Digital; ISDN (RDSI) PRI e BRI; CAS; DTMF; FSK; QSIG (ETSI); H.323 e SIP (tanto troncos, quanto ramais com esses protocolos), com pontos de conexão Ethernet e/ou BNC para ligação ao equipamento de entrada do provedor do serviço de telefonia em cada localidade;
1.1.9. Dentro das funcionalidades de SIP Server deverá conter: SIP Proxy; SIP Register; SIP Location Server; SIP Redirect Server;
1.1.10. Deverá suportar os seguintes codecs para compressão de voz sobre IP: G.711; G.729A e G.723.1;
1.1.11. Deverá suportar as seguintes RFC para ambiente SIP: RFC 3261 - SIP; RFC 1889 - RTP; RFC 1890 – RTP áudio; RFC 4566 - SDP; RFC 2833 - RTP/DTMF; RFC 3264 – SDP Negotiation; RFC 3265 – Event Notification; RFC 3515 - SIP Refer; RFC 3842 Message Waiting; RFC 3310 Authentication; RFC 2976 INFO e RFC 3323 Privacidade para SIP;
1.1.12. Deverá permitir a instalação e utilização de terminais SIP de outros fabricantes;
1.1.13. Processamento interno de 32 (trinta e dois) bits ou superior;
1.1.14. Conexão de aparelhos telefônicos analógicos multifrequência;
1.1.15. Rede interna de telefones digitais a dois fios ou cabeamento estruturado;
1.1.16. Programação de sistema protegida contra a falta de energia elétrica;
1.1.17. As Centrais Telefônicas deverão ser modulares, com possibilidade de expansão para interligação em rede IP;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

1.1.18. Acesso à linha externa controlado por senha individual por ramal (cadeado e código de autorização);
1.1.19. Diagnóstico de linhas troncos;
1.1.20. Categorização de ramais nas seguintes classes:
1.1.20.1. Irrestrito;
1.1.20.2. Restrito para somente ramal interno;
1.1.20.3. Restrito para o tráfego local (DDD);
1.1.20.4. Restrito para o tráfego DDD/DDI, celular, 0300, 0900, 0500, etc.;
1.1.20.5. Restrito para originar chamadas para a rede pública; e
1.1.20.6. Restrito para operadoras.
1.1.21. Geração de log de bilhetagem através da porta assíncrona ou Ethernet com a disponibilização de servidor interno FTP para transferência dos logs via rede LAN, com a identificação de chamadas entrantes (quando a operadora fornecer o número de origem) com as seguintes identificações:
1.1.21.1. Do número do ramal de origem;
1.1.21.2. Do número do destino da chamada;
1.1.21.3. Data;
1.1.21.4. Hora;
1.1.21.5. Horário de início da chamada;
1.1.21.6. Duração da chamada;
1.1.21.7. Tipo de chamada: local, DDG, DDD, DDI, etc.
1.1.22. Bloqueio DDC através de programação do sistema possibilitando a categorização individual de cada ramal, habilitar ou restringir o recebimento de chamadas a cobrar em função da categoria atribuída ao ramal, sem uso de hardware adicional;
1.1.23. Seleção de operadora, pré-programada, para chamadas de longa distância;
1.1.24. O sistema deve permitir a formação de grupos de busca automática de ramais, oferecendo as opções de busca sequencial, cíclica e paralela;
1.1.25. Busca automática de chamadas, captura automática de ramais, formação de grupos de ramais, transferência/redirecionamento de chamadas, chamada de retorno automático em linha e ramal ocupado, serviço noturno; não perturbe, siga-me;
1.1.26. Conferência para no mínimo 5 (cinco) participantes não sendo aceito utilização de interfaces externas para este fim;
1.1.27. Identificação de chamadas internas e externas, quando disponibilizado pela concessionária em circuitos E1/R2 e apresentação desta identificação no display dos aparelhos digitais, tanto de troncos digitais como de analógicos, inclusive padrão DTMF (quando for o caso);
1.1.28. Deverá possuir toque de telefone diferenciado para chamadas internas, externas e retorno de chamada com ramal livre;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

1.1.29. A Central apresenta módulos principais e auxiliares, tais como receptores e emissores de tons, processadores, memória, etc., dimensionados a fim de atender a capacidade solicitada;

1.1.30. Capacitar o enlace pleno entre ramais, não podendo haver limitações na comunicação interna destes;

1.1.31. Os equipamentos devem interpretar corretamente as facilidades de inversão de polaridade, sinalizado pela rede pública, e o controle próprio quando da utilização de DDR analógico;

1.1.32. Deverão possuir fontes de alimentação chaveadas com range de alimentação, em corrente alternada, entre 90-240VAC;

1.1.33. Deverá permitir a ampliação da capacidade inicial de portas, mínimo de 25%;

1.1.34. O sistema deverá permitir a tele programação e tele manutenção (acesso remoto). Para este fim, deverá ser disponibilizado modem integrado ao sistema;

1.1.35. Deverá possuir sistema de tarifação, para acesso de forma remota, via modem, para coleta remota das bilhetagens, emissão de relatórios, atualização de tarifas, entre outros. A Central a ser instalada deverá contemplar sistema de tarifação próprio.

1.1.36. O CONTRATANTE operará o sistema de forma remota ou local. A Contratada deverá prover o treinamento necessário dos técnicos do CONTRATANTE para esta operação.

1.1.37. A central deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) canais de atendimento automático digital, através de entroncamento SIP, incorporado à Central, sendo possível a criação de menus e submenus de atendimento, cujo conteúdo das gravações dar-se-á conforme demandas do CONTRATANTE.

1.1.38. Fornecimento do sistema de alimentação e nobreak para a CPCT;

1.1.39. Para padronização de funcionamento, todos os itens deverão ser do mesmo Fabricante e Modelo ou ser compatíveis com o mesmo.

2. DAS FACILIDADES BÁSICAS

2.1. Todo o sistema deverá disponibilizar e proporcionar, para o atendimento integral ao escopo desta contratação, as seguintes configurações mínimas:

2.2. DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

2.2.1. DDR – discagem direta a ramal, sem utilização de hardware externo;

2.2.2. Captura de chamadas;

2.2.3. Chamada em espera;

2.2.4. Toque de chamada diferenciado para chamadas originadas da rede pública e originadas dos ramais;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

2.2.5. Transferências automáticas em caso de não atendimento;
2.2.6. Transferências automáticas em caso de linha ocupada;
2.2.7. Transferências de ligações internas e externas;
2.2.8. Transferência automática, através de programação no aparelho, para outro ramal ou número na rede pública;
2.2.9. Discagem abreviada;
2.2.10. Conferência a cinco;
2.2.11. Busca automática;
2.2.12. Bloqueio controlado de DDI, DDD, ligações locais para telefones fixos ou celulares;
2.2.13. Bloqueio de chamadas originadas da rede pública;
2.2.14. Identificador de chamadas;
2.2.15. Chefe-secretária;
2.2.16. Consulta: alternar entre duas chamadas;
2.2.17. Distribuição uniformizada de chamadas; e
2.2.18. A CPCT deverá possuir 08 (oito) canais de atendimento automático digital, através de entroncamento SIP, incorporado à Central, sendo possível a criação de menus e submenus de atendimento, cujo conteúdo das gravações dar-se-á conforme demandas do CONTRATANTE.
2.2.19. As mensagens de voz serão gravadas e fornecidas pela contratada.

2.3. DO SISTEMA

2.3.1. Seleção decádica e multifrequêncial;
2.3.2. Serviço Noturno;
2.3.3. Classes de serviço;
2.3.4. Comutação da classe de serviço;
2.3.5. Categorização para acesso a rede pública;
2.3.6. Discriminador/bloqueio IU/DDD;
2.3.7. Agrupamento de chamadas;
2.3.8. Discriminação de rotas;
2.3.9. Tráfego interno/externo automático;
2.3.10. Tráfego de transbordo (over Flow);
2.3.11. Consecutivos de ramais (linha coletiva);
2.3.12. Hot-line;
2.3.13. Música em espera com possibilidade de personalização;
2.3.14. Bilhetagem automática pelo console de atendimento/impressora;
2.3.15. Liberação do enlace por retenção prolongada;
2.3.16. Tons de seleção especiais;
2.3.17. Comutação das linhas em falta de energia;

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

2.3.18. Numeração flexível; e
2.3.19. Permitir a substituição da placa de ramais analógicos para ramais digitais.

2.4. DOS RAMAIS

2.4.1. Seleção decádica e multifrequêncial;
2.4.2. Telefone executivo com teclas programáveis;
2.4.3. Intercalação;
2.4.4. Chamada em espera;
2.4.5. Proteção contra intercalação e chamada em espera;
2.4.6. Não perturbe;
2.4.7. Repetição de seleção;
2.4.8. Seleção abreviada Central;
2.4.9. Seleção abreviada individual;
2.4.10. Reserva de linha tronco (Hot-line);
2.4.11. Cadeado eletrônico;
2.4.12. Consulta/transferência (chamada interna e externa);
2.4.13. Transferência para console de atendimento;
2.4.14. Transferência automática de chamadas;
2.4.15. Consulta pendular (interna e externa);
2.4.16. Chamada de aviso (hora marcada);
2.4.17. Chefe-secretária;
2.4.18. Desvio de chamadas (follow me);
2.4.19. Conferência a cinco (interna e externa);
2.4.20. Captura de chamada;
2.4.21. Estacionamento de chamadas;
2.4.22. Tráfego interno automático;
2.4.23. Tráfego externo automático;
2.4.24. Sistema de numeração flexível, com possibilidade de programação de 6 (seis) dígitos;
2.4.25. Identificação de chamadas nos ramais (aparelhos) digitais; e
2.4.26. Serviço de conferência através de terminais analógicos ou digitais, para no mínimo 5 (cinco) participantes por grupo.
2.4.27. Os serviços de cabeamento e estrutura da rede física- Central Telefônica até os ramais - serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

3. DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO/BANCO DE BATERIAS

3.1. Deverá ser fornecido, instalado e mantido junto a cada nova central telefônica, nas localidades das unidades contratantes, sistema de alimentação apropriado de energia

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

estabilizada e ininterrupta (UPS/nobreak), observada a tensão de alimentação comercial local, o qual deverá suportar oscilações com tolerância de +/- 15% (quinze por cento) e dispor de proteções contra sobretensão e sobrecorrente, além de possuir banco de acumulação com baterias seladas e estacionárias externas ao gabinete, que permita a alimentação da Central em caso de falta de energia por, no mínimo, 3 (três) horas, na hora de maior movimento (HMM) na capacidade final;

3.2. Possibilitar a carga completa das baterias e ser dotado de dispositivos automáticos para retorno à carga de flutuação quando atingida a tensão nominal;

3.3. Possuir, para o banco de baterias externas ao gabinete da UPS/nobreak, gabinete (armário ou estante) próprio para acondicionamento e proteção das baterias;

3.4. Possuir interface externa (IHM) para visualização do estado geral de funcionamento, operação e controle do sistema;

3.5. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das CPCT e respectivas baterias;

3.6. Todos os Equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

3.7. Para padronização de funcionamento, os sistemas de alimentação/banco de baterias (UPS/nobreak) a serem disponibilizados deverão ser compatíveis ao suprimento de cargas eletrônicas sensíveis.

4. DA PROGRAMAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

4.1. Estabelecer a configuração geral dos Equipamentos, conforme as necessidades específicas dos usuários tais como: planos de numeração, grupos de troncos/ramais, facilidades dos sistemas, bloqueios a serviços não autorizados, e outros.

4.2. Procedimento para backup e restore da base de dados do Equipamento deforma a manter a integridade e a fácil recuperação das programações dos ramais, grupos, rotas, etc., realizados no momento da implantação inicial e nas reprogramações posteriores.

4.3. Essas rotinas deverão permitir o agendamento pré-programado para que ocorram em datas e horários a ser em definidos pelo administrador do Equipamento.

4.4. Realizar todos os testes de performance, segurança e compatibilidade entre os Equipamentos instalados.

Documento de 41 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YL6P. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/12/2023 09:44:50 por JAIRO ALBERTO REIS.

Documento autenticado digitalmente em 15/12/2023 09:44:50 por JAIRO ALBERTO REIS.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA em 18/03/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0324.09054.YL6P

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
AB6142652F212EB18C9BD04159A05E8E811022AF734F71E3BE515CD2AA08CF36

Ministério da Fazenda

Receita Federal

APÊNDICE C – ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

(Avaliação da Qualidade dos Serviços)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Definição: Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
1.2 Objetivo a atingir: Prestação dos serviços, conforme previstos no Termo de Referência.
1.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem (ou não) o atingimento do objetivo e atribuição de desconto no valor de pagamento devido, de acordo com o número de ocorrências.
1.4 Apuração: Ao final de cada período de apuração (mensal), a fiscalização técnica encaminhará ao Gestor do contrato o relatório de ocorrências, com sugestão de medidas recomendadas, caso haja.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, baseando-se em indicadores.
2.2 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
2.3 Para o recebimento integral do valor do contrato, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores.
2.4 O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato, auxiliado pelos Fiscais Setoriais dos locais onde estão sendo prestados os serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
2.5 Forma de avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 7, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.
2.6 Descontos x sanções administrativas: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 10% (dez por cento), poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observada o contraditório e ampla defesa.

3. ESPECIFICAÇÃO DA FALHA E RESPECTIVO GRAU

Item	Descrição da Infração	Grau
1	Atraso no atendimento de falhas no funcionamento dos equipamentos contratados, por hora, por ocorrência;	7
2	Não atendimento do meio de comunicação designado para atendimentos dos chamados e demandas abertas, por dia de ocorrência;	6
3	Não substituição de peça constatada defeituosa e que prejudique o perfeito funcionamento do equipamento contratado, por dia de ocorrência;	3
4	Deixar de indicar e manter o preposto durante a execução contratual por dia de ocorrência.	2
5	Atraso reincidente do início da prestação dos serviços agendados, após notificação à CONTRATADA, por hora, por ocorrência;	1

Documento de 2 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09052.CVY5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Grau	Correspondência
1	0,1% sobre o valor mensal do contrato
2	0,2% sobre o valor mensal do contrato
3	0,4% sobre o valor mensal do contrato
4	0,6% sobre o valor mensal do contrato
5	1,0% sobre o valor mensal do contrato
6	1,5% sobre o valor mensal do contrato
7	2,0% sobre o valor mensal do contrato

4. TABELA DE OCORRÊNCIAS – PREENCHIMENTO MENSAL

Tabela de Pontuação de Ocorrências			
Infração	**Glosa Unitária (a)**	**N° Ocorrências no Período (b)**	**Glosa Total (c) = (a)x(b)**
Atraso no atendimento de falhas no funcionamento dos equipamentos contratados, por hora, por ocorrência;	2,0%		
Não atendimento do meio de comunicação designado para atendimentos dos chamados e demandas abertas, por dia de ocorrência;	1,5%		
Não substituição de peça constatada defeituosa e que prejudique o perfeito funcionamento do equipamento contratado, por dia de ocorrência;	0,4%		
Deixar de indicar e manter o preposto durante a execução contratual por dia de ocorrência.	0,2%		
Atraso reincidente do início da prestação dos serviços agendados, após notificação à CONTRATADA, por hora, por ocorrência;	0,1%		
Glosa Total Mensal do Serviço			

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidade entre a ..... da Receita Federal do Brasil em ..... e a empresa ……., CNPJ n° ……., e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão XXX XX/202X, celebrado para prestação de serviços continuados de ....., para .....

Local e data

Contratante:_____

Unidade da RFB
Cargo

Contratada: _____

Razão Social
Nome Representante Legal/Procurador/Sócio

Documento de 2 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09052.CVY5. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/12/2023 09:46:49 por JAIRO ALBERTO REIS.

Documento autenticado digitalmente em 15/12/2023 09:46:49 por JAIRO ALBERTO REIS.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA em 18/03/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0324.09052.CVY5

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
97606768196DC27B2028CA3053575589DC02532943F20C33899F898FD55919FE

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DESISTÊNCIA DE VISTORIA

ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências da unidade _____(unidade da Receita Federal do Brasil), tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão Nº _____ , dos sistemas que integram o objeto da contratação e demais circunstâncias que impactam os custos e prazos das entregas das soluções a serem fornecidas.

_____/_____/_____

_____

Assinatura e carimbo (Servidor)

_____

Assinatura (Representante legal da empresa)

CPF:

Documento de 2 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YW01. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ANEXO II.B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Superintendência Regional da Receita Federal na 1ª Região Fiscal (SRRF01), de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____/_____/_____

_____

Assinatura (Representante Legal da empresa)

CPF:

Documento de 2 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09054.YW01. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/12/2023 09:55:05 por JAIRO ALBERTO REIS.

Documento autenticado digitalmente em 15/12/2023 09:55:05 por JAIRO ALBERTO REIS.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA em 18/03/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0324.09054.YW01

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
06964948D1D2CFB86FA1C1D90CEA54B050C301A23A36B1360B63A82A2CE3A5F9

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 1ª REGIÃO FISCAL(SRRF01)

(Processo Administrativo n°10265.361.161/2023-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal na 1ª Região Fiscal (SRRF01), por intermédio do(a) DIPOL, com sede no(a) Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco O, 8° andar, sala 801, Edifício Órgãos Centrais do Ministério da Fazenda, Brasília – DF, CEP: 70.070 - 917, na cidade de Brasília – DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0159-20, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.361.161/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de solução em central telefônica, PABX e acessórios, locação e/ou suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **20/11/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (índice nacional de preços ao consumidor amplo), acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) *... (inserir endereço(s));*

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de *[....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze)dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,2 % a 15 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,1 % a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,1 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis , a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/170018

II. Fonte de Recursos: 1032000000

III. Programa de Trabalho: 04122003220000001

IV. Elemento de Despesa: 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

V. Plano Interno: OUTRCUSTEIO

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços Comuns de Engenharia - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento de 14 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP18.0324.09058.9R8N. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia autenticada administrativamente

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/12/2023 09:55:05 por JAIRO ALBERTO REIS.

Documento autenticado digitalmente em 15/12/2023 09:55:05 por JAIRO ALBERTO REIS.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIO LUIZ DE ARAUJO TEIXEIRA em 18/03/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0324.09058.9R8N

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
196E58E67F77F05F80FF595DAD0ED3D16FC66BB58DAD024DD7A8FB1B6DBAAE0F